

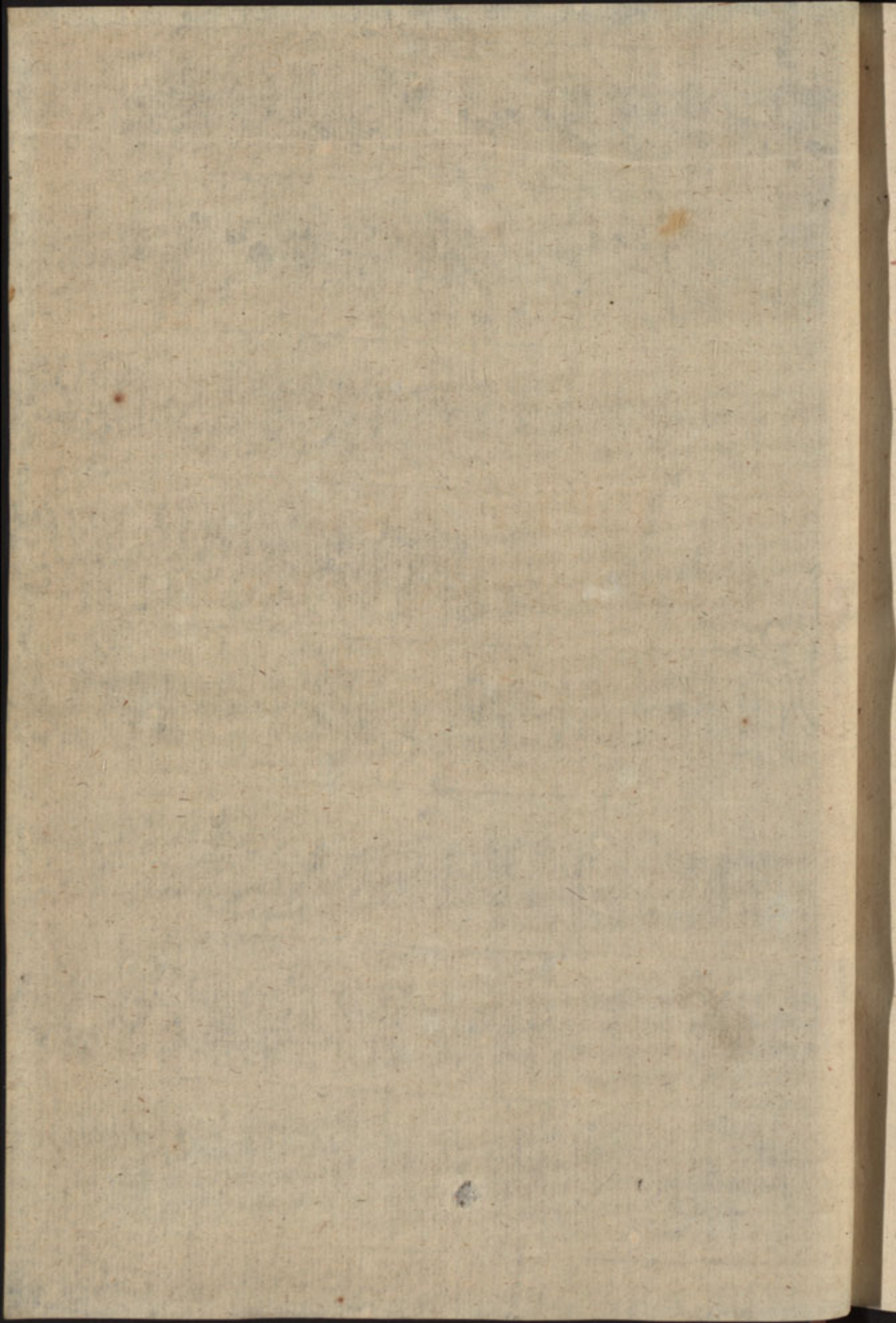
Sala S.P.
Gab. —
Est. H
Tab. 3
N.º 6





H
3

RESUME
DES PRINCIPES
D'ARITHMETIQUE



EPITOME
DOS PRINCÍPIOS
DA MORAL.

EPITOME
DOR PRINCIPIOS
DA MORAL.

~~K-2-19703~~

EPITOME
DOS
PRINCIPIOS DA MORAL
E
DAS REGRAS DE DIRECÇÃO
QUE
HUM SACERDOTE DEVE SEGUIR
PARA BEM ADMINISTRAR
OS SACRAMENTOS

*Escripto em Francez por * * * Superior do Seminario de Larrasore,
e traduzido em Portuguez conforme a ultima Edicção, revista,
correcta, e augmentada pelo mesmo Auêtor, e illustrada
com algumas notas pelo Traductor, que ajunta hum
Appendiz da Bulla da Cruzada, e outro sobre algumas
Obrigações Ecclesiasticas.*

POR HUM ANONYMO.

De Livraria do Real Alvar. de S. Louz
de

COIMBRA,
NA OFFICINA DA UNIVERSIDADE

=====
M. DCC. XCII.

*Com licença da Real Meza da Commissão Geral sobre o Exame
e Censura dos Livros.*

Foi taixado este Livro em papel em 960 r.



EPITOME

DOS

PRINCÍPIOS DA MORAL

E

DAS REGRAS DE DIRECÇÃO

Quia tu scientiam repulisti, repellam te, ne Sacerdotio fungaris mihi.

Osee IV. 6.

PARA SEM ADMINISTRAR

Labia enim Sacerdotis custodient scientiam, & legem requirunt ex ore ejus; quia Angelus Domini exercituum est.

Malach. II. 7.

Ignorantia mater cunctorum errorum maxime in Sacerdotibus Dei vitanda est.

Conc. Toletan. IV. Can. 4.

COIMBRA

NA OFFICINA DA UNIVERSIDADE

M. DC. XCII

Com licença da Real Academia de Ciências e Letras da Universidade de Coimbra

Foi tirado este livro em papel em 1892.



I N D E X


DOS CAPITULOS , ARTIGOS , E PARAGRAFOS DESTE EPITOME.

C APITULO I. <i>Das Sacramentos.</i>	Pag. 1
ARTIGO I. <i>Das Sacramentos em geral.</i>	Ibid.
ARTIGO II. <i>Do Baptismo</i>	8
ARTIGO III. <i>Da Confirmação.</i>	13
ARTIGO IV. <i>Da Eucharistia.</i>	17
ARTIGO V. <i>Do Sacramento da Penitencia.</i>	32
§. I. <i>Da Confissão.</i>	67
<i>Modo de perguntar os peccados segundo a ordem dos Mandamentos.</i>	78
<i>Sobre o 1.º Mandamento.</i>	Ibid.
<i>Sobre o 2.º Mandamento.</i>	79
<i>Sobre o 3.º Mandamento.</i>	Ibid.
<i>Sobre o 4.º Mandamento.</i>	80
<i>Sobre o 5.º Mandamento.</i>	81
<i>Sobre o 6.º Mandamento.</i>	82
<i>Sobre o 7.º Mandamento.</i>	84
<i>Sobre o 8.º Mandamento.</i>	Ibid.
<i>Sobre os Mandamentos da Igreja.</i>	Ibid.
§. II. <i>Da Contrição.</i>	85
§. III. <i>Da Satisfação</i>	90
§. IV. <i>Dos Casos reservados.</i>	100
ARTIGO VI. <i>Da Extrema Unção.</i>	106
ARTIGO VII. <i>Do Sacramento da Ordem.</i>	111
ARTIGO VIII. <i>Das Censuras.</i>	126
§. I. <i>Das Censuras em geral.</i>	Ibid.
§. II. <i>Da Excomunhão.</i>	128
§. III. <i>Dos Monitorios.</i>	132
§. IV. <i>Da Suspensão.</i>	134
§. V. <i>Do Interdição.</i>	136
§. VI. <i>Da Irregularidade.</i>	137

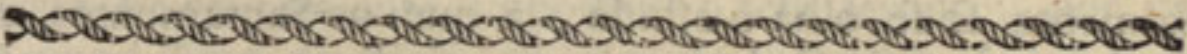
ARTIGO	IX. <i>Do Matrimonio.</i>	140
CAPITULO	II. <i>Da Virtude em geral.</i>	169
CAPITULO	III. <i>Das Leis.</i>	173
§.	I. <i>Da Dispensa.</i>	175
§.	II. <i>Do Uso e Costume.</i>	176
CAPITULO	IV. <i>Da Consciencia.</i>	177
CAPITULO	V. <i>Dos Peccados.</i>	182
ARTIGO	I. <i>Do Peccado em geral.</i>	<i>Ibid.</i>
ARTIGO	II. <i>Dos Peccados capitais.</i>	188
§.	I. <i>Da Soberba e Humildade.</i>	<i>Ibid.</i>
§.	II. <i>Da Avareza e espirito de pobreza.</i>	191
§.	III. <i>Da Gula e Temperança.</i>	193
§.	IV. <i>Do Jejum.</i>	195
§.	V. <i>Da Inveja.</i>	198
§.	VI. <i>Da Ira, Injurias, e Mansidaõ.</i>	199
§.	VII. <i>Da Perguiça, e do Trabalho.</i>	203
CAPITULO	VI. <i>Da Justiça, e dos Contraetos.</i>	205
ARTIGO	I. <i>Da Justiça.</i>	<i>Ibid.</i>
ARTIGO	II. <i>Da Prescripçaõ.</i>	206
ARTIGO	III. <i>Do Uso e do Uso-fructo.</i>	210
ARTIGO	IV. <i>Dos Bens dos filhos-familias.</i>	211
ARTIGO	V. <i>Dos Herdeiros.</i>	212
ARTIGO	VI. <i>Da Legitima.</i>	214
ARTIGO	VII. <i>Da Hypotheca.</i>	215
ARTIGO	VIII. <i>Dos Legados.</i>	216
ARTIGO	IX. <i>Da Compra.</i>	217
ARTIGO	X. <i>Da Venda.</i>	<i>Ibid.</i>
ARTIGO	XI. <i>Do Monopolio.</i>	223
ARTIGO	XII. <i>Do Pinbor.</i>	224
ARTIGO	XIII. <i>Dos Contraetos.</i>	<i>Ibid.</i>
ARTIGO	XIV. <i>Da Locaçãõ.</i>	229
ARTIGO	XV. <i>Do Mutuo.</i>	230
ARTIGO	XVI. <i>Do Cambio.</i>	236
ARTIGO	XVII. <i>Da Sociedade.</i>	248
CAPITULO	VII. <i>Dos Mandamentos.</i>	250
ARTIGO	I. <i>Do 1.º Mandamento.</i>	<i>Ibid.</i>
ARTIGO	II. <i>Da Virtude da Religiãõ.</i>	<i>Ibid.</i>
ARTIGO	III. <i>Da Fé.</i>	253
ARTIGO	IV. <i>Da Esperança.</i>	260
ARTIGO	V. <i>Da Charidade.</i>	264

ARTIGO	VI. <i>Do Amor do proximo.</i>	269
ARTIGO	VII. <i>Da Esmola.</i>	270
ARTIGO	VIII. <i>Da Correccão fraterna.</i>	272
ARTIGO	IX. <i>Do Escandalo.</i>	273
CAPITULO	VIII. <i>Do 2.º Mandamento.</i>	274
ARTIGO	I. <i>Dos Juramentos.</i>	<i>Ibid.</i>
ARTIGO	II. <i>Do Voto.</i>	277
ARTIGO	III. <i>Da Simonia.</i>	279
ARTIGO	IV. <i>Dos Beneficios.</i>	281
ARTIGO	V. <i>Das Superstiçoens.</i>	284
ARTIGO	VI. <i>Da Oraçãõ.</i>	286
CAPITULO	IX. <i>Do 3.º Mandamento.</i>	289
§.	I. <i>Do Fogo.</i>	291
§.	II. <i>Da Dança.</i>	292
§.	III. <i>Da Frequencia das tabernas.</i>	293
§.	IV. <i>Do Trabalho.</i>	294
CAPITULO	X. <i>Do 4.º Mandamento.</i>	<i>Ibid.</i>
CAPITULO	XI. <i>Do 5.º Mandamento.</i>	295
CAPITULO	XII. <i>Do 6.º Mandamento.</i>	297
CAPITULO	XIII. <i>Do 7.º Mandamento.</i>	300
CAPITULO	XIV. <i>Do 8.º Mandamento.</i>	312
REGULAMENTO	<i>Da Vida.</i>	316
APPENDIZ	I. <i>Da Bulla da Cruzada.</i>	321
§.	I. <i>Dos Requisitos essenciaes para que valha a Bulla de vivos.</i>	322
§.	II. <i>Das Pessoas que podem tomar a Bulla.</i>	323
§.	III. <i>Do Tempo que dura a Bulla.</i>	324
§.	IV. <i>Da Esmola que se deve dar.</i>	326
§.	V. <i>Das Graças, e Indulgencias.</i>	327
§.	VI. <i>Dos Privilegios para o tempo do Interdiçto.</i>	333
§.	VII. <i>Do Privilegio para comer carne, ovos, e lactinios nos dias de jejum.</i>	337
§.	VIII. <i>Do Privilegio de eleger Confessor para absolver dos casos reservados.</i>	339
§.	IX. <i>Do Privilegio de commutar Votos.</i>	340
§.	X. <i>Da Bulla de Composiçãõ.</i>	342
§.	XI. <i>Da Bulla de Defuntos.</i>	343
§.	XII. <i>Da Suspensãõ das Indulgencias.</i>	344
APPENDIZ	II. <i>Sobre algumas Obrigaçoens Ecclesiasticas</i>	345

1



E P I T O M E
DOS PRINCIPIOS DA MORAL
E
DAS REGRAS DE DIRECÇÃO,
QUE HUM SACERDOTE DEVE SEGUIR PARA BEM
ADMINISTRAR OS SACRAMENTOS.



CAPITULO I.

Dos Sacramentos.

ARTIGO I.

Dos Sacramentos em geral.

1 P. **Q**UE cousa he Sacramento da Lei nova?

R. He hum final sensivel, e sagrado da graça, instituido por Jesu Christo para sanctificar as nossas almas. (1)

2 P. *Quantos Sacramentos há?*

R. Ninguem ignora que ha sete, a saber, Baptismo, Confirmação, Eucharistia, Penitencia, Extrema-unção, Ordem, e Matrimonio.

3 P. *São os Sacramentos entre si todos iguaes?*

R. Não: Alguns são bem differentes dos outros. Se se considera a sua dignidade, o Sacramento da Eucharistia he o mais augusto, e o mais excellente; porque contém realmente o corpo, sangue, alma, e divindade de Jesu Christo,

A

AUC-

(1) O Catecismo do Conc. Trident. p. 2. n. 4. define: Invisibilis gratiae visibile signum ad nostram justificationem institutum. E depois no n. 11. nos dá outra explicação mais clara: Est res sensibus subjecta, quae ex Dei institutione sanctitatis, & justitiae tum significandae, tum efficiendae vim habet.

auctor de todos os outros, e de todas as graças: quando estes não contém mais, que a sua graça. Se se considera a sua efficacia, e necessidade, o Baptismo, e Penitencia, são os mais necessarios, porque são estabelecidos para darem a vida espiritual; não porque se chamaõ *Sacramentos de mortos*, e juntamente são necessarios de necessidade de meio *in re*, ou *in voto*: em lugar de que os outros são *Sacramentos de vivos*, e sómente necessarios de necessidade de preceito, porque são destinados para dar o augmento de graça; e porisso pode qualquer salvar-se sem os receber, quando isto não lhe he possível. Ha comtudo muitos Theologos, que ensinão ser a Extrema-unção instituida *ex secundaria institutione* para perdoar peccados; *Et si in peccatis sit, remittuntur ei*. Finalmente se se olha o estado, a que os Sacramentos elevão o homem, o da Ordem parece mais digno; porque o estabelece no mais eminente estado, a que elle pode ser sublimado.

4 P. De que cousas se compoem os Sacramentos?

R. Compoem-se de cousas sensiveis, que se chamaõ *materia*, e *forma*: por materia se entendem as cousas, que servem para a composição do Sacramento, v. g. a agua no Baptismo: a imposição das maons na Confirmação, e Ordem: o Oleo sancto em a Extrema-unção. Estas mesmas cousas se chamaõ *materia remota*, e a applicação, que della faz o Ministro, se chama *materia proxima*, como a acção de lavar hum Menino, quando he baptizado. Exceptua-se o Sacramento da Penitencia, em o qual o Ministro não applica a materia remota, que he o peccado, antes mais propriamente o destroe. Por *forma* se entendem as palavras sagradas, de que se serve o Ministro, para a composição do Sacramento, pronunciando-as sobre a materia; e estas duas partes *materia*, e *forma* são essenciaes ao Sacramento, de maneira que faltando huma dellas de nenhuma sorte haverá Sacramento.

5 P. Devem estar unidas juntamente a materia, e forma dos Sacramentos? e de que modo?

R. Sim: Como o Sacramento he hum todo moral, as suas partes devem ser juntas, e unidas huma com outra pelo Ministro da Igreja, que as applica, e que pronuncia as palavras sem interrupção moral sobre a materia, com intenção de
fazer

fazer ao menos o que faz a Igreja. (2) Donde se vê que basta haver huma uniaõ moral entre a materia, e forma. (3)

6 P. *Que intençãõ he esta que o Ministro deve ter, e de quantos modos he?*

R. A intençãõ he o mesmo, que a vontade de fazer alguma cousa. Ella he de muitos modos: 1.º *actual*, isto he, a vontade presente de fazer huma cousa: 2.º *virtual*, isto he, aquella que, não existindo no acto, persevera no curso e exercicio das acçoens, começadas em virtude da intençãõ actual, que se tinha tido: 3.º *habitual*, isto he, aquella que foi totalmente interrompida, ainda que não retractada: 4.º *interpretativa*, isto he, aquella que algum teria, se advertisse, que a devia ter. A *actual*, ainda que melhor, não he necessaria, porque he moralmente impossivel o tela sempre, por causa da grandissima fraqueza do espirito humano. (4) A *virtual* he necessaria, e basta; porque com ella obra o Ministro *modo humano*. A *habitual* não basta, e muito menos a *interpretativa*, porque nenhuma dellas influe na composiçãõ do Sacramento. Donde se segue que hum Sacerdote, que tinha levado as particulas na pixide para as consagrar sobre o altar, e depois se esqueceo de abrila, ou de dirigir a sua intençãõ ás tais particulas, nem porisso deixou de as consagrar. (5) De tudo isto resulta, que se a materia e a forma, ou alguma dellas chega aviciar-se essencialmente, não haverá Sacramento: ora entãõ se julgaria estar viciada deste modo a materia, quando ella a juizo dos homens ja não fosse a mesma que Christo instituiu, e da mesma sorte a forma, quando

A 2

as

(2) *Esta he a opiniaõ mais commum, mais provavel, e mais segura. A outra que defende ser bastante a intençãõ de fazer o rito, e acto externo, de nenhum modo se deve seguir na pratica. Veja-se Bened. XIV de Synod. Diocef. L. 7. Cap. 4.*

(3) *Em alguns Sacramentos como o do Baptismo, e Eucharistia deve ser maior a uniaõ moral. No Bispado de Coimbra ha obrigaçãõ de metter tres vezes o Menino na agoa, quando se diz In nomine Patris &c.*

(4) *Mas o Ministro pecca se por distracçoens voluntarias não attende ao que faz.*

(5) *Outra cousa se deveria dizer, se as particulas estivessem fora do altar, ou ainda dentro delle, mas fora do corporal, porque não se deve presumir, que elle quizesse consagralas, sendo prohibido. Podem ver-se outras mais circumstancias na addiçãõ, que se fez a Gabriel Antoine De Eucharist. Capit. I. q. 4.*

as palavras não fizessem o mesmo sentido. (6)

7 P. *Causão todos os Sacramentos o mesmo effeito?*

R. 1.º Todos elles conferem a graça sanctificante, ou augmento da mesma graça. 2.º Todos dão com certo direito as graças, e succorros particulares, que são necessarios ao sujeito, que os recebe, para conseguir o fim, para o qual cada hum dos Sacramentos foi instituido; mas como o fim de cada hum delles he differente, differentes são tambem essas graças actuais. 3.º Entre elles ha tres, que produzem caracter.

8 P. *Quais São os Sacramentos, que imprimem Caracter? que cousa he Caracter? e para que serve?*

R. 1.º São tres, a saber: o *Baptismo*, a *Confirmação*, e a *Ordem*. O Caracter he hum final espiritual, indelevel, impresso na alma de quem recebe algum destes tres Sacramentos, e porisso não se podem reiterar. 2.º Não ha mais que estes tres Sacramentos que imprimaõ Caracter, porque sómente elles estabelecem o homem em hum estado novo, e por si mesmo permanente, a saber o Baptismo em o estado de filhos de Deos; a Confirmação em o de soldados de Jesu Christo; e o da Ordem em o de seus Ministros. 3.º O Caracter serve para distinguir o homem Christão de todo o outro, que não o tem recebido; e tambem o destina, e consagra ás cousas divinas, ás quaes elle o proporciona, e faz proprio. Porque o Caracter do Baptismo nos assignalla, e marca com o sello de filhos de Deos, nos distingue de todos aquelles, que não são baptizados, e nos habilita para participar-mos dos outros Sacramentos, e de todos os bens da Igreja. O Caracter da Confirmação nos assignalla, e marca com o sello de soldados de Jesu Christo; distingue-nos dos Fieis, que sómente são baptizados, e nos poem em estado, e faz capazes de combater os inimigos de Jesu Christo. O da Ordem nos assignalla, e marca com o sello de Ministros de Jesu Christo, distingue-nos dos Fieis ainda confirmados, e nos faz aptos para encher as funções do Sagrado Ministerio.

9 P. *Como causão os Sacramentos a graça?*

R. Elles a causão 1.º *ex opere operato*, isto he, por sua propria virtude, e não pelo merecimento do Ministro, que os con-

(6) *Esta regra he verdadeira, mas como pode haver difficuldade na applicação della aos casos particulares, he necessario lellos nos Auctores e principalmente em S. Thomaz 3. p. q. 60.*

confere, nem do sujeito, que os recebe: (7) 2.º causaõ mais abundantes graças na quelle, que os recebe mais bem disposto, da mesma forte, que o fogo queima mais promptamente hum pão seco, que hum verde. Porém assim como a aridez, ou secura sómente dispoem hum madeiro para ser queimado, e não dá força ao fogo para o queimar, do mesmo modo as disposições do sujeito, que recebe os Sacramentos, não lhe dão virtude para que produzaõ o seu effeito, mas sómente o preparaõ, e fazem idoneo para receber os effeitos dos mesmos Sacramentos.

10 P. *São obrigados os Sacerdotes a explicar aos Fieis a excellencia dos Sacramentos?*

R. Sim: Devem dar-lhes a conhecer, 1.º que por virtude dos Sacramentos não só começa na alma toda a verdadeira justiça, mas tambem se augmenta naquelles, que a conservaõ, e se repara naquelles, que tiveraõ a infelicidade de a perder: 2.º que elles são os fructos da paixão, e morte de Jesu Christo; os canais sagrados, pelos quais Deos faz correr para os nossos coraçãoes as suas mais preciosas graças; as fontes saudaveis da sanctificação das almas; e emfim os thesouros, onde se encerraõ as riquezas da Igreja: 3.º devem finalmente fazer-lhes comprehender, qual he a ordem admiravel da sabedoria, e caridade de Jesu Christo, e a economia da sua graça para a nossa sanctificação na instituiçaõ dos sete Sacramentos, afim de excitarem nos mesmos Fieis os sentimentos do mais vivo reconhecimento para com este amavel Salvador, e o desejo mais ardente de os receber com frequencia, e sanctidade. Para esse fim lhes faraõ ver que pelo Baptismo nos dá Deos o nascimento espiritual, ou a vida sobrenatural da alma, e hum direito certo ao Reino celestial. Pela Confirmaçaõ nos faz perfectos Christaõs, e nos fortalece em a vida sobrenatural contra os inimigos, que nela pertendem roubar. Pela Eucharistia nos nutre, e nos faz restaurar as forças espirituais, que se nos vaõ diminuindo em o mundo. Pela Penitencia nos faz recuperar a vida da alma, que perdemos pelo peccado mortal, e nos dá novos socorros para a perseverança. Pelo Matrimonio fortalece, e sancti-

(7) *Os Sacramentos causaõ a graça, como causas instrumentais, porque são Deos he a causa efficiente, e principal, e os merecimentos de Christo a causa meritoria, e moral principal.*

ctifica os Esposos no meio dos perigos, e dos embaraços, de que está cercado este estado. Pela Ordem multiplica os Sacerdotes, e os Bispos, como outros tantos Pais espirituais, que dão continuamente filhos espirituais á Santa Igreja, e lhes confere os soccorros, de que elles tem necessidade, e perpetua o Sacerdocio como huma fonte fecunda de todas as graças. Emfim pela Extrema-unção nos purifica das reliquias do peccado, e nos sustem em os ultimos momentos da nossa vida contra as tentações do inimigo, e os horrores da morte. (8)

11 P. *Devem os Sacerdotes estar em estado de graça para administrarem dignamente os Sacramentos?*

R. Sim: Porque como os Sacramentos são as cousas mais sagradas da Religião, claro está, que os Sacerdotes os devem tractar sanctamente: *Sancta sancte &c.* Nem elles foram consagrados, e destinados pela Igreja, senão para sanctamente os administrar. Além disto seria ainda huma horrivel indecencia, que no mesmo tempo, que elles estivessem em peccado, e por consequencia escravos do demonio, representassem a Jesus Christo na administração dos Sacramentos, e servissem de instrumento ao Espirito Sancto para sanctificação das almas, sendo objecto de horror aos seus olhos. Donde se manifesta, que elles tem obrigação de viver, ou de se pôr em estado de graça, antes de os administrar, e que comettem outros tantos sacrilegios, quantos Sacramentos administram *ex officio* com consciencia de peccado mortal. (9)

12 P. *Não se podem pois pedir os Sacramentos a hum Ministro, que se acha em máo estado?*

R. 1.º Não se deve crer, que hum Sacerdote está em máo estado, em quanto se vê exercer as suas funções, sem que haja disso provas bem solidas, e claras; porque o mal nunca

(8) No Catecismo do Conc. Trident. p. 2. se acharão outras muitas cousas, em que devem ser instruidos os Fieis sobre os Sacramentos.

(9) O mesmo se deve dizer, segundo graves Auctores, daquelles, que administram os Sacramentos, ainda que não seja *ex officio*, e por isso assim huns como outros, sendo possível, devem recorrer ao Sacramento da Penitencia para recuperar com maior segurança a graça perdida, pois a contrição perfeita he muito rara, ou não se consegue tão facilmente, como muitos falsamente se persuadem. Quod si reum se esse novit (diz S. Carlos de Sacram. administ.) prius sacramentali confessione se expiare studebit.

ca se deve presumir: quanto mais que segundo S. Thomaz pode o homem converter-se em hum momento, e ainda mesmo na duvida se deve julgar a seu favor. 2.º Quando he possível receber os Sacramentos da mão de hum bom Ministro, não se pode recorrer a hum máo. 3.º Na necessidade extrema he licito pedir a hum máo Ministro os Sacramentos necessarios de necessidade de meio, e ainda quando insta o cumprimento de algum preceito, se o Ministro he tolerado. 4.º Quando não ha mais que huma utilidade consideravel, ainda se podem pedir áquelles, que tem obrigação de os administrar *ex officio*; porque em tal caso tem o sujeito direito a pedilos, e não pede senão huma cousa boa, que está na mão do Ministro o fazela bem: nem elle he obrigado a privar-se do seu bem pela malicia deste, havendo de padecer huma notavel afflicção. Por tanto em terras pequenas não ha obrigação de ir a huma Parochia visinha para achar hum bom Ministro: e ainda quando na propria sómente houvesse hum escrupuloso, que não serviria para mais, que para perturbar as consciencias, bem se poderia obrar como senão o houvera.

13 P. *Que devem pois fazer os Sacerdotes para bem administrar os Sacramentos?*

R. Devem certificar-se antes de os administrar: 1.º da sua materia, e forma: 2.º dos seus poderes, e das suas disposições para os conferir valida, e licitamente: 3.º das que traz o sujeito para os receber utilmente, e sem irreverencia, e para conservar os seus fructos: 4.º he preciso que guardem na sua administração tudo o que prescrevem as Rubricas, e o Ritual Romano no que toca ao habito, ornamentos, lugares, e ao espirito de Religião, com que se devem administrar: 5.º não de considerar, 1.º que he hum enorme sacrilegio o fazelos nullos, ou inuteis, 2.º que tambem se commette sacrilegio, quando os expoem a perigo de nullidade, ou inutilidade; excepto se ha perigo de morte, ou impossibilidade de obrar de outra maneira; e ainda nestes casos não he permittido, senão depois de se haverem tomado todas as precauções possíveis, para que os Sacramentos sejaõ validos, e proveitosos, e afim de segurar, quanto mais poder ser, a salvação dos Fieis, para os quais elles foraõ instituidos. Comtudo he certo que em tal perigo vale mais arriscar

os meios, que o fim; isto he, os Sacramentos, que a salvação do sujeito, que os recebe: 3.º que não pode acontecer a hum Sacerdote infelicidade maior, nem mais funesta para a Igreja, que administralos sem espirito de Religião, sem attenção, sem discernimento, como por cerimonia, e por costume.

14 P. *Como se devem elles portar para não cabirem em huma tão grande infelicidade?*

R. Certamente não o poderaõ evitar melhor, que por estes meios: 1.º vivendo sanctamente: 2.º reflectindo muito de vagar sobre o que vaõ a fazer: 3.º dando-se hum pouco á meditação antes de ir administrar os Sacramentos: 4.º extinguindo hum certo dezejo, que temos, de acabar aquellas funcçoens de que não gostamos. 5.º Olhando para as suas acçoens, e renovando os seus propositos, todas as vezes que se obra como Ministro especialmente escolhido por Jesu Christo, para encher com zelo, e perfeição hum tão augusto ministerio, de que elle lhe dará conta, como de huma porção do preço de feu Sangue.

ARTIGO II.

Do Baptismo.

1 P. **Q**ue couza he Baptismo?

R. He hum Sacramento da Lei nova, instituido por nosso Senhor Jesu Christo para nossa regeneração espiritual.

2 P. *Devem os Fieis ser instruidos dos effeitos, e obrigações do Baptismo?*

R. Nada ha mais importante; porque se os fieis soubessem que pelo Baptismo foraõ livres do peccado original; da escravidão do demonio, e do inferno; que ficaraõ filhos de Deos, e da Igreja; herdeiros do Céu, coherdeiros de Jesu Christo, seus membros, seus discipulos, templos do Espirito Santo, e participantes de todos os bens da Igreja; se se lhe explicasse muitas vezes com outro tanto cuidado e clareza, com força e efficacia o que cada huma destas qualidades em si encerra; se ao mesmo tempo se lhes fizesse conhecer a obrigação de renunciar ao demonio, ao mundo, e ás suas obras, e de viver de hum modo digno da sua vocação: elles tra-

balhariaõ com toda a efficacia para cumprir os seus deveres; elles cuidariaõ em viver huma vida, a qual correspondesse áquelles taõ gloriosos titulos; e se veriaõ sanctificar o dia anniversario do seu Baptismo, á imitação de Saõ Luiz, como hum dia muito solemne, renovando nelle os votos, e as promessas, que em seu nome foraõ feitas na recepção do Baptismo.

3 P. *Que cousa he a graça de adopção, que o Baptismo nos dá, e nos faz filhos de Deos?*

R. He a graça sanctificante, a qual de inimigos de Deos, de filhos de ira, de escravos do demonio, de victimas do inferno, de peccadores, e injustos, que antes eramos, nos faz agradaveis ao Senhor, seus amigos, seus filhos, herdeiros do seu Reino, justos, sanctos, membros vivos, e discipulos de Jesu Christo, e da Igreja, templos do Espirito Sancto, e participantes de todos os bens da mesma Igreja. Esta graça sanctificante he sempre inseparavelmente acompanhada de huma fé viva, firme esperanza, de huma charidade activa, e de todas as virtudes christãs. Alguns dizem, que ella tambem he acompanhada dos dons do Espirito Sancto. (1) Tal he o precioso thesouro, que se recebe no Baptismo, e que se recupera no Sacramento da Penitencia juntamente com o merecimento das obras mortificadas, quando se recebe com as devidas disposições. Eis-aqui o que hum Confessor deve declarar, e explicar ao seu penitente, para que elle se prepare para o receber como deve, e vigie cuidadosamente em conservar o seu fructo.

4 P. *Deve administrar-se o Baptismo sem declarar, e explicar primeiro os seus effeitos?*

R. Não: mas convem introduzir o costume de explicar a sua excellencia por meio de hum breve discurso, o qual faça lembrar aos assistentes do que se lhes tiver dicto nas instruções publicas, (2) e no fim da cerimonia deve-se declarar ao Pa-

B

dri-

(1) *Esta he huma opiniaõ muito commum entre os T. T; não obstante que o Conc. Trident. Sess. 6. Cap. 7. não falla mais, que das virtudes da Fé, Esperança, e Charidade.*

(2) *O Ritual Romano o manda fazer geralmente na administração dos Sacramentos. Eis-aqui as suas palavras: In Sacramentorum administratione eorum virtutem, usum, ac utilitatem, & caeremoniarum significationes, ut Concilium Tridentinum præcipit ex Sanctorum Patrum, & Catechismi Romani doctrina, ubi commode fieri*

drinho, e á Madrinha as suas obrigaçoens, e o parentesco que contrahem. (3)

5 P. *Que qualidades devem ter os Padrinhos, e as Madrinhas?*

R. O Padrinho, e a Madrinha são no Baptismo como fiadores; e por isso devem ser pessoas capazes de prometter pelo menino, de que são Padrinhos, e de lhe dar boa educação; sabias, instruidas, e de hum procedimento edificante. Por tanto devem ser excluidos deste officio os peccadores publicos, os que não tem cumprido com o preceito Paschal, os meninos, os ignorantes, os Religiosos &c. Donde se vem a conhecer quais são as suas obrigaçoens.

6 P. *Devem os Padrinhos ser examinados?*

R. Na verdade este uso seria conveniente, para que elles tivessem cuidado de assistir ás instruções publicas; mas devem primeiro ser avifados, e depois examinados secretamente, e em particular, e de nenhum modo em publico.

7 P. *Devem as Parteiras ser examinadas?*

R. De nenhum modo se devem consentir aquellas, que não forem instruidas, sabias, e approvadas por hum Cirurgiaõ, para que conste da sua capacidade, e matriculadas na Camara Episcopal: he necessario costumalas a vir, antes de trazerem o menino a Igreja, declarar o modo, com que o baptizaraõ em perigo de morte, para que haja tempo de se certificar da validade do Baptismo; e para este fim he conveniente saber, se estavaõ perturbadas, se a agoa foi bem applicada, se a forma foi bem proferida &c. Chegando-se pois a duvidar, se a Parteira baptizou bem o menino, he necessario tornalo a baptizar de baixo de condiçaõ, e supprir as ceremonias do Baptismo. Da mesma precauçaõ se deve usar a respeito dos meninos expostos, ainda que se achem com finaes, ou declaraçaõ do seu Baptismo; porque não merecem credito aquelles que exposeraõ os tais meninos, se não são pessoas conhecidas. (4)

8 P.

poterit, diligenter explicabit. *Tit. 2. de his &c. §. 10.*

(3) *O mesmo Ritual Romano no Tit. 14. de Bapt. §. 31.*

(4) *Bened. XIV. de Synod. Dioeces. Lib. 7 Cap. 6. n. 5. refere huma declaraçaõ da Sag. Cong. que assim o ordena.*

8 P. Deve-se declarar no assento o Pai de hum bastardo sómente debaixo da fé da Mãi?

R. Os bastardos, que não são reconhecidos por seus Pais, devem sómente ser assentados em o livro por estas palavras: *nascido de Pai incognito*. Humas tais Mãis não merecem credito, porque não consta com bastante certeza de quem ellas os tem. Portanto nenhum Cura, ou Vigario deve escrever em o livro dos assentos cousa alguma, que seja infamatoria, sómente debaixo da fé da Mãi, porque assim poderia succeder o imputar-se a elle a culpa.

9 P. Devem semelhantes Mãis ser benzidas depois do parto assim como o são as outras? (5)

R. De nenhum modo se deve isto praticar.

10 P. Deve-se ensinar a todos os Fieis o modo de baptizar?

R. Sem duvida se lhes deve ensinar, e he isto tão importante, que os meninos se podem condemnar, por se não terem instruido os fieis no modo de bem administrar o Baptismo; isto he, que se deve: 1.º lavar a cabeça do menino com a agua, e não se contentar sómente com lançar sobre ella algumas gotas: 2.º proferir a forma ao mesmo tempo que se lança a agua: 3.º advertir que toda a agua natural he boa. Deve alem disto dizer-se-lhes, e tambem á Parteira, que se succeder nascer hum monstro, o qual certamente não pareça homem; ou se nascerem dois, dos quais hum pareça homem, e outro duvidoso; ou se se duvidar se he hum, ou dous, nestes casos o que parece homem deve ser baptizado absolutamente, e o que he duvidoso condicionalmente. Todos sabem que em caso de necessidade deve hum Ecclesiastico baptizar com preferencia a hum leigo, e hum homem com preferencia a huma mulher; excepto se as leis do pudor, e honestidade, ou a ignorancia do homem pedirem, que a mulher seja preferida.

11 P. Que se deve fazer quando algum pede a Certidão do seu Baptismo, e esta não se acha em o Livro dos Baptizados?

R. O Cura deve fazer-lhe apresentar ao Doutor Provisor huma petição, na qual lhe exporá o facto, e lhe pedirá li-

(5) He muito louvavel que se dê esta benção às mulheres casadas logo que poderem ir a Igreja depois do seu parto, com tanto que se pratique na forma do Ritual Romano sem mistura de alguma superstição, ou de alguma cerimonia da Lei antiga.

cerça para fazer huma inquirição, supplicando-lhe nomée para este effeito hum Comissario: Eis-aqui a formula, *Diz N. que pedindo elle Certidão do seu Baptismo a N. Parocho de N. elle lhe respondeo, que depois de o ter buscado no Livro da Parochia, não o achava nelle; e como esta lhe he necessaria, ou huma inquirição, que faça as suas vezes.*

Pede a V. M. Senbor Doutor Provisor se digne mandar-lhe passar Commissão, para que se tire inquirição de como o supplicante se acha baptizado, a qual lhe possa servir de Certidão de Baptismo, e ser trasladada em o Livro dos baptizados. E R. M.

Se o mesmo Parocho for nomeado Comissario, elle fará a inquirição na fôrma devida. Toda a inquirição, que não for precedida de supplica, não será authentica; e como ella ha de servir para o futuro, deve infallivelmente ser copiada em o Livro, tendo cuidado de fazer huma breve nota naquelle lugar, em que o assento devia ser feito, a qual declarará o lugar da inquirição; porque não havendo esta precaução será difficuloso aos Parochos, que lhe succederem, advinhar onde está a inquirição. O Padrinho, e Madrinha, se são ainda vivos, são os primeiros, que devem ser chamados á inquirição.

12 P. *Quando em o Livro dos assentos se acha algum erro v.g. João em lugar de Pedro, pode o Parocho por si mesmo emendalo, riscando hum, e pondo outro?*

R. Não o pode fazer; porque estes Livros são como coufas sagradas, que não se podem tocar, mas deve então apresentar ao Provisor huma supplica, ou petição, em que exponha o facto, e lhe peça mande passar Commissão para se tirar huma inquirição, que possa servir de hum verdadeiro e fiel extracto. Depois de constar deste modo o erro, que no Livro se introduzio, o corrigirá, fazendo menção da Commissão do Prelado, e da inquirição, que se tirou; os quais papeis devem ficar appensos ao Livro para a todo o tempo constar.

ARTIGO III.

Da Confirmação.

1. P. **Q**UE cousa he Confirmação?

R. He hum Sacramento, o qual nos dá o Espirito Sancto com a abundancia das suas graças, para confessar-mos a Fé de Jesu Christo, ainda com perigo de nossa vida.

2. P. Deve hum Parocho, para dispor os meninos para a Confirmação, tomar as mesmas precauções, que para a primeira Cõmunhão?

R. Elle deve usar dellas ainda com maior cuidado; porque de ordinario, quando recebem este Sacramento, tem o juizo menos claro, e não conhecem, o que he o Espirito Sancto, o qual elles haõ de receber com a enchente dos seus dons, nem o caracter, que este Sacramento imprime. Contudo se achar alguns meninos, os quais certamente tenhaõ conservado a innocencia, pode, sem os absolver, presentalos, ou permittir que se presentem ao Bispo, para serem confirmados, ainda que julgue que não estaõ sufficientemente contrictos. Mas se achar alguns, os quais, tendo peccado mortalmente, não daõ sufficientes demonstraçoens de dor, nem sufficientes provas da emenda necessaria, deve prohibir-lhes no Tribunal da Penitencia o presentarem-se ao Prelado. Mas se não obstante a sua prohibiçaõ elles se presentarem, achando na sua conducta exterior meios plausiveis e sufficientes para os excluir, deve servir-se delles para os embarçar que não recebaõ o Sacramento; mas se os não tem, deve fechar os olhos para que não pareça obrar em cousa alguma pela noticia, que adquirio como Confessor; e deixalos confirmar. (1)

3. P. Deve o Parocho instruir os Fieis dos effeitos, e obrigações da Confirmação?

R.

(1) A Confissão Sacramental, e o exercicio de obras de piedade são os meios principais, com que se podem dispor os fieis para receberem a Confirmação. Qua in re (diz o Cathecismo do Conc. Trident. De Confirmat.) elaborandum est, ut peccata prius confiteantur, & Pastorum cohortatione ad jejunia, & alia pietatis opera suscipienda incitentur.

R. Deve: e com grande cuidado, porque nos outros tempos quasi nunca se falla delles. Daqui procede, que quasi todos ignoraõ, que por este Sacramento se alistaraõ, como soldados, no serviço de Jesu Christo, e que se obrigaraõ a defender os seus interesses com perigo da sua vida, e trabalhar pela perfeiçãõ Christã.

4 P. *Ha algum preceito, que obrigue os Christãos á perfeiçãõ?*

R. Ainda que os Religiosos sejaõ mais especialmente obrigados pelo seu estado a aspirar á perfeiçãõ pela pratica das suas regras, das suas constituições, e dos conselhos Evangelicos, ha com tudo hum preceito geral, que obriga a todos os fieis a trabalhar cada vez mais por serem perfeitos, cada hum segundo o grão da graça, que Deos lhe destina: *Qui sanctus est, sanctificetur adhuc: qui justus est, justificetur adhuc*; porque todos devem amar a Deos com todo o seu espirito, com todo o seu coração, com toda a sua alma, e com todas as suas forças, praticar a virtude, reprimir as paixões, cumprir os seus deveres, fazer tudo por Deos, e consequentemente trabalhar pela sua perfeiçãõ. (2)

5 P. *Em que consiste esta perfeiçãõ?*

R. Não consiste, como muitos julgaõ, em dar muitas esmolas, fazer largas orações, praticar muitos jejuns, e austeridades; porque sendo assim, não poderiaõ todos ser perfeitos: mas consiste em amar a Deos, e ao proximo, em cada hum cumprir os seus deveres, fazer tudo com os olhos em Deos, emendar-se de seus defeitos, submeter-se á vontade de Deos nas enfermidades, e soffrimentos, que a Divina Providencia nos enviar. Ora todos podem praticar estas cousas; isto he o que se deve persuadir aos Christãos nas instrucções, e o que se deve pertender delles no Tribunal da Penitencia.

6 P. *Como conhecerá hum Confessor, se o seu penitente he de huma virtude solida, e se trabalha seriamente por ser perfeito?*

R. Ainda que o veja jejuar, usar de instrumenros de penitencia, fazer longas orações, dar esmolas consideraveis, commungar com frequencia, derramar lagrimas, gostar das
me-

(2) Estote ergo vos perfecti, sicut & Pater vester cœlestis perfectus est. *Matth.* 5. 48.

meditações. Com tudo por isto só não o deve julgar perfeito, e solidamente virtuoso, se o não vir ao mesmo tempo: 1.º mortificar os seus sentidos interiores e exteriores, o seu genio, e as suas inclinações: 2.º cumprir os seus mais pequenos deveres, principalmente os do seu estado, os da caridade, e protecção do proximo, e evitar cuidadosamente os mais ligeiros defeitos: 3.º começar ao menos a soffrer as enfermidades, as affrontas, as perdas, as infelicidades, as desgraças, as tentações, os desgostos, as tristezas, e as que cada hum encontra na exacta observancia dos deveres de seu estado, e dos exercicios de piedade, da oração; &c. sem a qual segundo Gerson não se pode sem milagre chegar á perfeição: 4.º desprezar a estimação, e as honras, servir a Deos meramente por ser quem he, sem attender aos sentimentos, e as doçuras: o que o Confessor conhecerá, se o vir caminhar com hum passo igual pelo meio das tibiezas, das distracções, das penas de espirito, e das tentações, pelos caminhos da humildade, da obediencia, da caridade, da sobriedade, e da desconfiança de si mesmo; se o vir temer as illuções, a que se expoem, o que procura doçuras, o que aspira a caminhos extraordinarios, o que obra por si mesmo, e sem conselho. Segundo estas regras, deve o Confessor julgar da solidez da virtude do seu penitente; mas de nenhum modo deve permitir-lhe, ainda aos mais fervorosos, cousa que prejudique a sua saude, e que os impossibilite para cumprir as suas obrigações; deve fim moderar-lhe o zelo indiscreto, ou a inclinação demasiada aos jejuns, e austeridades de penitencia, ás quais elle não deve consentir, senão com discreção, principalmente a gente moça, que não tem o temperamento e compleição robusta.

7 P. *Porque meios se pode chegar á perfeição Christã, e fazer nella progressos?*

R. Para os conhecer considerai attentamente: 1.º o que se acaba de dizer em os numeros 1.º 2.º 3.º e 4.º da resposta á pergunta antecedente, e ahi achareis os meios seguros para vos adiantardes em a pratica da virtude. Com effeito desde que hum Christão trabalha por não commetter de proposito deliberado qualquer peccado venial, elle subirá infalivelmente á mais eminente piedade. Nem as pequenas faltas, em que elle pode cair, ainda com conhecimento,

o devem desanimar, mas sim humilhalo, confundilo, e obrigalo a vigiar com mais cuidado sobre si, e fazer generosos esforços para os emendar, e expiar. Estas faltas leves muitas vezes fervem para que cada hum melhor se convença da sua fraqueza, e da necessidade que tem de implorar continuamente os auxilios do Senhor. 2.º Tudo o que elle faz, e tudo o que padece, o pode guiar á perfeição: a bebida, a comida, o descanso, o somno, o trabalho, a recreação, estão tão longe de o apartar da virtude, que não podem deixar de o adiantar nella, se sómente faz estas obras pelo motivo de agradar a Deos: as enfermidades, que elle padece, as desgraças, que experimenta, as aflições, que soffre sem se inquietar: as preces, as oraçoens, as austeridades, que pratica, tudo lhe serve para o fazer caminhar a passos largos pelo caminho estreito da justiça, se em tudo isto não intenta mais, que dar a Jesu Christo provas do seu amor. 3.º He necessário fazer todos os esforços para cumprir com fidelidade os exercicios de Religião, e os deveres de seu estado; porque tudo o que he segundo a ordem da Providencia he agradavel a Deos, se se faz por elle, e com a devida perfeição. Jesus Christo trabalhando no mesmo officio de S. José merecia outro tanto, como se estivera orando. A Virgem Maria vivendo ao parecer do mundo huma vida commum, chegou á mais sublime sanctidade: quantas almas fervorosas há ainda hoje, que vivem no meio do Mundo com hum perfeito desapego de todo o temporal, metem debaixo dos pés as honras, e as riquezas, morrem continuamente para si mesmas, não se glorificão mais que em a Cruz de Jesu Christo, não buscão mais que o proprio esquecimento, e o desprezo dos homens, e não suspirão senão pelo Ceo? Huma vigilancia continua, e huma oração frequente, huma doçura inalteravel, huma humildade profunda, huma paciencia bem provada, huma mortificação constante, hum amor affectivo a Jesu Christo; eis-ahi, em que consiste o verdadeiro caminho para chegar á perfeição.

ARTIGO IV.

Da Eucharistia

1 P **Q**UE cousa he Eucharistia

R. He hum Sacramento, que contem real, e verdadeiramente o Corpo, e Sangue, Alma, e Divindade de Nosso Senhor Jesu Christo debaixo das especies de paõ, e vinho.

2 P. Quando se acha hum penitente, o qual ha muitos annos que não tem commungado pela Paschoa, ou que tem commungado, mas sacrilegamente, deve ordenar-se-lhe, que commungue devidamente outras tantas vezes, quantas forão as que deixou de commungar, ou commungou sacrilegamente?

R. Esta questãõ suppoem 1.º que todo o fiel deve commungar pela Paschoa: na sua Parochia, (1) e he taõ forçosa esta obrigaçãõ, que se elle previr, que não poderá entãõ cumprila, o deve fazer antecipadamente; e se deixou de a cumprir, quando devia, ha de fazelo o mais depressa que poder, não se contentando fõ com chorar na presença de Deos, como quando deixou de jejuar na vespera de huma festa, ou de ouvir Missa no dia da mesma festa; porque a Communhaõ Paschal não he o mesmo, que a Missa, ou jejum, pois este só he ordenado para servir de preparaçaõ á festa, e a Missa para a sanctificar; a Communhaõ porem foi ordenada pela Igreja principalmente em ordem a si mesma, e para sanctificaçaõ da alma; e ella assignalou o tempo Pascal, a fim de que a Communhaõ se não differisse mais tempo. Portanto aquelle que deixou de cumprir este preceito, está sempre obrigado a elle do mesmo modo que o devedor de huma divida, em quanto a não paga. Suppoem 2.º que com huma Communhaõ sacrilega não se satisfaz ao preceito da Igreja, (2) antes entãõ se commetttem dous peccados mortais; hum pela transgressãõ do preceito da Igreja, e outro pela profanaçaõ do Sacramento. Todos

(1) Consta do Cap. Omnis utriusque sexus do Conc. Lateranense: mas isto entende-se dos Seculares, porque os Sacerdotes cumprem com o preceito celebrando em qualquer parte.

(2) O contrario está condemnado por Innocencio XI. na prop. 55.

dos sabem, que a censura fulminada contra os que não satisfazem a este preceito he comminatoria. (3) Agora respondo á pergunta, e digo, que nestes dous casos basta communhar huma vez, porque a Igreja se contenta entãõ com huma sancta Communhaõ, mas deve ser feita na propria Parochia. Pela pratica dos Confessores, e dos fieis he que se conhece o espirito da Igreja sobre este ponto.

3. P. Quando o Confessor acha hum penitente na infeliz disposiçaõ de fazer huma Communhaõ sacrilega por respeito humano, que lhe poderá propor para o dissuadir de tal intento?

R. Deve 1.º procurar logo convencelo de que a sua honra não padecerá detrimento algum, se deixar de communhar, pelas rasoens, que se expenderãõ adiante na resposta a Pergunta 55. sobre o Sacramento da Penitencia; como se deve fazer gostar ao penitente da dilaçaõ da absolviçaõ? 2.º Deve-lhe fazer ver a enormidade do horrivel crime que vai commetter, e mostrar-lhe 1.º que he renovar, segundo o Apostolo, a traiçaõ de Judas, e o crime dos Judeos, quando crucificaraõ a Jesu Christo: *Reus erit Corporis et Sanguinis Domini*: 2.º que o seu crime he ainda mais horrivel que o dos Judeos, porque estes o crucificaraõ por ignorancia, e em hum estado de abjecçaõ; e vós pelo contrario o crucificareis com conhecimento, e em hum estado de gloria: 3.º que he, para dizelo affim, fazer violencia a este Rei da Gloria; porque vós vos presentareis á sua mesa, não obstante as suas prohibiçoens; vós contra a sua vontade o recebereis no vossõ coração corrompido pelo peccado; vós o obrigareis a habitar nelle juntamente com Belial, com este Principe de trevas, com o demonio da impureza, até a destruiçaõ das especies: &c. 4.º que isto he a mais detestavel ingratiçaõ; porque vós o deshonnareis (*acrescentará o Confessor*) quando elle vos honra com a sua visita; vós o entregareis, quando elle vos faz o favor de vos admittir a sua mesa; vós o crucificareis, quando elle vos communica o maior de todos os dons, isto he, quando elle se vos dá todo inteiro; vós convertereis o remedio em veneno, este paõ sagrado em flecha despedida contra vós mesmo, como experimentou Judas: 5.º que elle comerá, e beberá o seu proprio juizo; e que deve esperar os mais hor-

(3) Falla o Author de Direito commum; porque as Constituiçoens particulares dos Bispados costumãõ pôr excommunhaõ maior ipso facto.

rórosos castigos, e pode ser que no mesmo corpo, porque castiga Deos muitas vezes este sacrilegio com doenças, e mortes subitas; mas os principais castigos costumão ser na alma pela cegueira do juizo, indurecimento do coração, e impenitencia final, como succedeo ao mesmo Judas. Deve trazer-lhe á memoria as terriveis penas, com que Deos castigou os profanadores das cousas sanctas, e annunciar-lhe o que deve temer, se chega a profanar o Sancto dos Sanctos &c. Finalmente deve pedir a Deos e interessar nisto mesmo o seu Anjo da Guarda, para obter a graça de o desviar desta infelicidade.

4 P. *Que deve o Confessor praticar com o penitente, que lhe declara, que pelo respeito que tem a Jesu Christo, e por não o receber indignamente, deixa de commungar?*

R. 1.º Se o penitente differindo a Communhão trabalha por se fazer digno della, retractando os máos habitos, evitando as occasioens, fugindo do peccado, fazendo obras de penitencia, vivendo huma vida inteiramente Christã, e praticando os conselhos, que recebe do seu Confessor, elle deve louvalo, e ajudalo. 2.º Mas se elle vê, que o seu penitente demora as preparaçoens, e que por hum respeito indiscreto se desvia por muito tempo de Jesu Christo, elle deve fazer-lhe vêr: 1.º que o melhor modo de respeitar este amavel Salvador he obedecer-lhe; e que elle deseja que nós o recebamos, e ainda muitas vezes: 2.º que apartando-se de Jesu Christo, não faz se não esfriar-se, enfraquecer-se, fazer-se languido, e manchar-se cada vez mais: 3.º que só se devem temer aquelles, que nos querem fazer mal, e não a Jesu Christo nosso Salvador, que se nos quer dar, e encher de beneficios: 4.º que se devesse esperar ate ser digno de o receber, nunca o chegaria a receber; e que por isso deve chegar a elle com confiança, como hum enfermo ao seu Medico, como hum cego á sua guia, como hum filho a seu Pai, como huma esposa ao seu esposo cheio de bondade e de ternura. 3.º Mas se o penitente continúa a viver huma vida peccaminosa, sem fazer diligencia para se converter, deve fazer-lhe conhecer: 1.º que este pertendido respeito he hum laço, que o demônio lhe arma, para o adormecer mais tranquillamente na desordem, e para o impedir que se converta, e procure a felicidade de receber a Jesu Christo; pois

em lugar de purificar a sua alma, e applacar a seu Deos, elle a mancha cada vez mais, e faz novos ultrajes a este amavel Salvador, com os peccados que continuamente commette: 2.º que se hum Principe, o qual viesse visitalo, esperasse a sua porta que lhe preparasse hum aposento para nelle entrar, e enchelo de beneficios; elle não se atreveria a ter em sua casa seus inimigos, nem introduzir nella outros de novo, nem fazer-lhe affrontas. Deve, digo, fazer-lhe conhecer, que o que elle não ousaria fazer a hum Rei da terra, nem ainda a hum amigo, elle o faz a Jesu Christo, continuando a peccar: pois este Rei da Gloria desceo á terra, e espera nos nossos Sacrarios, que o peccador purifique o seu coração para o vir visitar, e para o alimentar com a sua propria substancia, e elle lhe faz novos ultrajes. Por todas estas rasoens, e por outras muitas, que o seu zelo lhe suggerir, deve representar-lhe a indignidade da sua conducta.

5 P. *Se o Confessor ve que o penitente não se demora depois da Communhão em dar graças, se não até que o Sacerdote saia do altar, que lhe deve dizer?*

R. Deve advertir-lhe, que assim como antes da Cõmunhão se deve dispor para receber a Jesu Christo, e purificar a sua consciencia de toda a mancha por meio da Confissão, por meio de obras sanctas, de meditações, de fervorosos desejos, e sentimentos de fé, de caridade, de adoração, e de humildade &c.; do mesmo modo deve aproveitar-se do mais precioso momento de sua vida, qual he o da visita de Jesu Christo, a fim de se entreter com elle, como a Magdalena, quando estava a seus pez; como o discipulo amado quando repousava sobre o seu peito; como Zaqueo, quando teve a felicidade de o receber em sua casa: 1.º para o adorar, e para lhe consagrar o seu coração, o seu espirito, a sua alma, a sua lingua, os seus olhos, o seu corpo, tudo o que elle tem, e tudo o que elle hé: 2.º para o ouvir fallar ao coração, para lhe descobrir todas as suas necessidades, e lhe pedir o remedio dellas: 3.º para se unir a Jesu Christo de todo o seu coração, para o obrigar a reinar nelle, e para ajustar, por assim dizer, com este amavel Salvador as medidas que deve tomar, para nunca mais lhe desagradar pelo mais leve peccado, para cumprir todos os seus deveres, e para antes morrer do que entregalo. O Confessor deve obrigalo

galo a confessar, que elle não se atreveria a abandonar hum Principe, que viesse visitalo, depois de o haver intreduzido em sua casa, sem lhe fazer companhia, principalmente para ir conversar com as pessoas da sua comitiva: por consequencia deve muito menos abandonar a Jesu Christo no tempo em que este Senhor se lhe vem dar a si mesmo, e communicar-lhe as suas luzes, e graças, de que elle tanto necessita &c., sem se demorar com este amavel Salvador ao menos por hum quarto de hora &c.: deve tambem inspirar-lhe a pratica de lhe testemunhar muitas vezes no dia da Communhaõ o seu reconhecimento, e muito respeito ao seu proprio corpo; porque (*lhe dirá o Confessor*) algumas vezes vós o tendes aos corporais, e aos calices, que servem ao Sancto Sacrificio, de tal sorte, que não ousarieis fazelos servir a usos profanos: ora deveis vós ter menos respeito a vossos olhos, que viraõ a Jesu Christo, á vossa lingua, sobre a qual Jesus Christo repousou, ao vosso corpo, no qual elle habitou, e finalmente á vossa alma, a qual elle sanctificou, e com a qual se fe unio taõ sanctamente: ousarieis vós depois disto fazelos servir ao peccado? &c.

6 P. *Deve o Confessor persuadir aos fieis que communguem a miudo?*

R. Sim; porque da frequente Cõmunhaõ resultaõ duas utilidades, a gloria da religiaõ, e o bem das almas. Deve pois por esta causa fazer-lhes conhecer entre outras cousas 1.º a honra, que Jesus Christo nos faz, visitando-nos pessoalmente: 2.º o inestimavel dom, que alli recebemos, e o excessivo amor, que elle nos mostra, nutrindo-nos com a sua carne: 3.º as humiliaçoens, que elle soffre para se nos dar, occultando-se debaixo das especies de paõ, e recebendo alli tantos ultrajes: 4.º os effeitos que elle produz; tantas luzes no espirito, tantos ardores no coração, tanta força e fervor na alma; a remissaõ dos peccados veniais, a preferença dos mortais; a intima uniaõ com elle mesmo, pois se une a nós como o alimento se une ao corpo, que d'elle se sustenta: (4) mas tambem lhes deve fazer conhecer, que sendo Jesus Christo a mesma pureza, sanctidade, justiça, e

ca-

(4) *Esta frequencia he conforme ao espirito da Igreja, a qual por boca do Conc. Trid. sess. 22 Cap. 6. manifesta o desejo, que tem, de que em todas as Missas commungassem os fieis, que a ellas assistem.*

caridade, elles devem ser mui puros, castos, sanctos, cheios de hum amor, e de hum zelo generoso e agradecido a seu respeito: quanto devem vigiar para não o contristarem, e que respeito devem a seus proprios corpos, pois servem de Sanctuario a Jesu Christo, trazendo-lhe repetidas vezes á memoria estas sanctas disposiçoens para chegarem a elle com fructo. Deve tambem prevenilos, para os obrigar a isto, de que sempre o acharaõ prompto para os confessar, a fim de os dispor melhor.

7. P. *Porque regras se pode governar o Confessor para permitir aos penitentes, que communguem com mais ou menos frequencia?*

R. 1.º Para commungar, quando o preceito obriga, basta que o penitente esteja em estado de graça, e sem algum obstaculo que o impeça: 2.º para commungar mais a miudo, he necessario que principie a abster-se dos peccados veniais, e que tenha disposiçoens de coração, pelas quais julgue o Confessor, que Jesus Christo o visitará, e o receberá com prazer á sua mesa. Alem disto, fará bem o Confessor em exhortar aos casados, que na vespera da Communhaõ se abstenhaõ do uso do matrimonio; porem se elles tem usado delle sómente com o fim de ter filhos, ou de obedecer ao seu consorte, nem por isso lhes deve porhibir a Cõmunhaõ, e muito menos áquelles, que tem padecido algumas illusoens nocturnas, ás quais não deraõ causa, antes com ellas se tem mortificado, humilhado, e affligido: 3.º para commungar todos os oito dias, quer S. Francisco de Sales, que elle esteja isento não dos peccados veniais de fragilidade, mas do affecto ao peccado venial, o que se conhece pela repetiçaõ dos actos, e pelo zelo e cuidado que poem em praticar melhor a virtude: (5) 4.º para commungar mais vezes na Semana, he necessario, alem do que fica dito, que o penitente esteja em estado de vigiar sobre

(5) S. Francisco de Sales não quer sómente, que careça de affecto aos veniais, mas que tambem tenha grande desejo de commungar. Como porem pode haver desejo sancto, ou vicioso, para se saber differenciar, he necessario ver (diz Geneto de Sacram. Eucharist. Cap. XI. q. II.) qual he o fructo, que o penitente tira da Sagrada Communhaõ, de maneira, que se elle depois de commungar poem diligencia em abster-se, ainda da menor falta, em vencer os affectos viciosos, em purificar-se das manchas, que nascem da concupiscencia, ou má inclinaçaõ, pode julgar-se, que o seu desejo de commungar he verdadeiro e sancto.

si, de reprimir os seus sentidos, e suas paixões, de fazer tudo por Deus, e de praticar as virtudes, e principalmente a humildade, a doçura, a temperança, a castidade, a caridade, a mortificação, o recolhimento, e outras virtudes. Em huma palavra o Director deve augmentar, ou diminuir as Communhoens, segundo o fructo que se tira dellas, e á proporção que a fome, ou desejo deste pão sagrado, o respeito, o amor, e reconhecimento, para com Jesu Christo, e as virtudes do penitente crescem, ou diminuem. Nunca porem lhe deve conceder huma tal frequencia deste divino pão, senão depois de o ter bem estabelecido em o uso da meditação; porque sem o socorro deste exercicio não terá os sentimentos de piedade, que pede hum tão frequente uso deste Sacramento.

8 P. *Que cousa he commungar espiritualmente?*

R. He commungar com o coração, e em espirito, isto he: 1.º fazer com o coração os mesmos actos, e as mesmas preparaçoens, que se fazem para receber realmente a Jesu Christo: 2.º receber em espirito, e com o coração este amavel Salvador, introduzilo na alma, consagrar-lhe o coração, e metelo de posse de nós mesmo: 3.º dar-lhe graças, e orar, como se realmente se tivesse recebido. Pode commungar-se espiritualmente em todas as Missas, e tambem muitas vezes no dia em qualquer lugar, em que cada hum se achar; mas isto deve ser sem violencia por effusão do coração: e sendo assim, será sempre com utilidade; porque Jesus Christo derrama muitas graças sobre aquelles, que deste modo se unem a elle: eis-aqui o que deve obrigar o Confessor a persuadir esta sancta pratica aos seus penitentes, com tanto que elles estejam em graça.

9 P. *O Confessor particular pode mandar commungar á primeira vez?*

R. Não; porque esta função he huma das mais importantes de hum Parocho, e do seu Cura, e se pela dilatação, e negação desta graça não obrigar os meninos a instruirem-se bem, elles, depois que tiverem commungado, lhe fugirão, e não será facil fazelos vir ás instrucçoens.

10 P. *Em que estado deve o Confessor pôr hum menino, antes de lhe permittir a primeira Communhão?*

R. He necessario 1.º certificar-se de que elle conhece o que vai fazer, e de que tem conhecimento sufficiente de todos

todos os outros mysterios, e de tudo o que pertence á confissão: 2.º deve obrigalo a fazer huma confissão geral, e não o absolver sem que o faça passar pelas provas, de que se fará menção no *Capitulo da absolvição*.

11 P. *Deve o Parocho, ou Cura, dispor da sua parte os meninos para a Communhão?*

R. Elle os deve dispor 1.º por meio de instruçoens continuas, e patheticas: 2.º por meio de frequente e antecipado uso do Sacramento da penitencia: 3.º por meio de huma vida Christã, que elle lhe deve fazer observar, e da qual se deve informar com os seus parentes (tudo isto nos trez, ou quatro meses precedentes): 4.º deve obrigalos a repetir muitas vezes de memoria os actos para antes, e depois da Communhão.

12 P. *Deve elle obrigalos a commungar publicamente?*

R Não ha acção, para a qual a solemnidade, e concurso do povo sejaõ mais convenientes: e de algum modo he isto necessario para penetrar o espirito dos meninos, e mover as pessoas grandes a commungar devidamente; porque as promessas do Baptismo, e os actos de reconciliação com Deos, com seus parentes, e entre si, e as protestaçoens, que entãõ se fazem pelos meninos em alta voz, no meio de huma assemblea publica, em hum dia de festa, no tempo da Missa, e com algum apparatus extraordinario, e juntamente os discursos que se lhe fazem, imprimem bastantemente a fãctidade desta importante acção, e excitaõ nelles, e em todos os assistentes, os mais vivos sentimentos de religião, com que elles devem commungar, por pouco que o Ministro os ajude com seus talentos, e com a sua unção.

13 P. *De que modo se deve fazer a cerimonia da primeira Communhão, para que faça toda a impressãõ necessaria?*

R. Eis-aqui como a fazem os mais sabios, os mais zelosos, e os mais experimentados Parochos. Depois de terem preparado os meninos, lhes assignam hum dia para ella, e os absolvem na vespera ou na manhã do mesmo dia depois; do que 1.º os mandaõ vir á Igreja em hora determinada modestamente compostos, cada hum segundo as suas possibilidades, sem lhes mandarem que tragaõ vestidos novos, e os fazem pôr junto das grades, os meninos de huma parte, e as meninas da outra: 2.º chegada a hora da Missa o Celebrante vestido com

capa, precedido do seu clero, e da Cruz, os leva em procissão dois a dois, indo os meninos diante, á pia do Baptifmo; e depois de os ter postos por ordem, e separadamente, lhes faz hum pequeno discurso, no qual lhes traz á memoria o que eraõ antes do Baptifmo, o que nelle receberaõ, as obrigaçoens que contrahiraõ, o pezar que devem mostrar de ter violado as suas promeffas, &c; e lhas faz renovar em vóz alta, depois os torna a levar em prociffaõ aos seus lugares: 3.º principia a Missa; e ao offertorio faz pôr huma cadeira no lugar, em que se dá a paz ao povo, e dahi lhes faz hum discurso de quasi meia hora, proprio para lhes fazer conhecer a felicidade, que elles haõ de receber recebendo a Cõmunhaõ; o privilegio, que vaõ adquirir, de poderem commungar todos os dias, se vivem de modo que o mereçaõ; e a importancia de commungar devidamente: 4.º ao tempo da Communhaõ, elle desce até as grades com a Sancta Hostia na mão, e principia 1.º a trazer-lhes á memoria em breves palavras as disposiçoens, que devem ter para receberem a Jesu Christo: 2.º elle os faz pedir perdaõ, 1.º a Deos, prostrando-se humildes com o rosto por terra; 2.º a seus parentes de joelhos; 3.º a seus companheiros, de todas as offensas, que lhes tiverem feito; e em final de reconciliaçaõ, elle os obriga a darem-se o osculo de paz, os meninos a os meninos, cada hum áquelle que está ao seu lado, e as meninas ás meninas. Depois disto elle lhes manda fazer brevemente os actos, que precedem á Communhaõ, e os faz vir commungar dois a dois, os meninos primeiramente; e á medida que commungaõ os obriga a tomar os seus antigos lugares: 5.º ao *Placeat* desce ao mesmo lugar, e os obriga a fazer os actos de agradecimento, de offerecimento de si mesmos, de supplica, &c. e acaba a Missa. Depois dá graças juntamente com elles por espaço de hum quarto de hora: 6.º manda-os vir depois de jantar para lhes inculcar o cuidado, com que devem conservar a graça que receberaõ; e depois de lhes ter dado alguns conselhos, os torna a mandar para suas casas. Tudo isto mostra que he necessario tê-los instruidos, e exercitados nesta cerimonia alguns dias antes da Communhaõ; porque de outra sorte estariaõ bem pouco dispostos e preparados para huma taõ sancta acçaõ, nem ella se faria com a decencia e dignidade conveniente.

14 P. *Deve-se levar o Viatico a hum enfermo antes de o confessar?*

R. Não ; porque se arrisca a expolo a mil irreverencias ; pois pode o enfermo não estar disposto para o receber , pode ter vomitos , os quais lhe impeção recebelo , &c. Finalmente todos sabem , que a tosse , e os escarros só servem de obstaculo quando são continuados. Quando se duvida se hum enfermo poderá commungar sem cometer alguma irreverencia , não ha mais que dar-lhe huma particula não consagrada , para ver como elle a leva e conserva. Mas se o enfermo he pessoa de boa vida , e costumes , e ha certeza moral , de que não haverá obstaculo para a Communhaõ , bem pode levar-lhe o sagrado Viatico , no caso de estar longe e de perigo.

15 P. *Como se deve portar , quando o enfermo não quer pôr fora de casa a concubina , ou recusa reconciliar-se com o seu proximo , sendo a culpa , e a inimizade publica ?*

R. Deve constantemente negar-lhe o Viatico , em quanto não renunciar publicamente a culpa , e o seu objecto , e em quanto não reparar o escandalo : o mesmo digo da reconciliação. Tambem fará bem se o não confessar em quanto não satisfizer tudo. E se o enfermo se resolve a tomar testemunhas de se lhe negar o Viatico , deve o Parocho declarar-lhe animosamente diante das mesmas testemunhas , que está prompto a dar-lho logo que elle tirar o impedimento , e se se poser em estado de recebelo com as devidas e convenientes disposições.

16 P. *E se o Sacerdote nada sabe , senão pela Confissão , e que tudo está occulto ?*

R. Deve entãõ prohibir ao enfermo no Tribunal da Confissão , que lho haja de pedir : deve tambem rogar-lhe , que diga publicamente , não se sente disposto , como deve , para o receber , e que o torne a levar para a Igreja , até que elle o mande chamar. Mas se o enfermo não lhe diz cousa alguma , deve o Parocho perguntar-lhe , se quer receber o Viatico , e se elle responde , que sim , deve dar-lho : mas se elle diz : *vós mo tendes prohibido* : o Parocho , sem responder a este respeito , deve sómente dizer-lhe : *eu estou prompto para volo dar se vós o quereis*. E deve portar-se com elle como se o não tivesse confessado. (Tudo isto faz comprehender , quanto he essencial não levar o Viatico ao enfermo senão depois de o ter confessado.)

17. P. *Hum Parocho pode advertir áquelles, que elle mesmo confessou, a obrigação do preceito Paschal, á qual elles ainda não satisfizerão?*

R. Se sabe por outro meio, sem ser pela Confissão, que elles ainda não satisfizerão a este preceito, pode representarlhes a obrigação que tem de commungar, e estimulalos a usar para este fim dos meios necessarios: tambem lhes pode fallar do perigo, a que se expõem, e da necessidade, em que elle se acha de os denunciar ao Superior, se &c.; mas se elle o sabe sómente pela Confissão, não lhes pode fallar sobre essa materia.

18 P. *Deve elle fazer commungar com frequencia os enfermos?*

R. Deve; porque a Communhão he sem duvida o soccorro mais efficaz para os alliviar, e para os fazer perseverar conformes e sujeitos á vontade de Deos. Por tanto, se estão em continuo perigo de morte, pode dar-lhes o Viatico de dez em dez dias, dizem alguns Rituais, e o nosso; (6) mas se não estão em perigo, e com tudo não se podem levantar, nem sair fora da casa, deve persuadilos a commungar em jejum, e pela manhã cedo, ao menos cinco ou seis vezes no anno. Isto he o que deve ensinar ao seu povo, e mostrar-se muito prompto para isto. Sem esta precaução não se atreverão talvez a pedir-lhe tanto a miudo esta graça, receando dar-lhe trabalho e incommodo. Elle deve dispolos antecipadamente para isto, indo-os confessar a suas casas, depois de os ter prevenido, de que os irá ouvir, para que estejão promptos e aparelhados.

19 P. *Deve elle induzir os fieis a que vão adorar o Sanctissimo Sacramento nas Igrejas, e a que o acompanhem, quando he levado aos enfermos?*

R. Deve certamente; mas advertindo principalmente ás mulheres, e meninas, que estas praticas de devoção devem

D 2

nas-

(6) O Ritual Romano nada dispoem a este respeito. Benedicto XIV de Synod. Dioecel. Lib. 7, Cap. 12, n. 5 refere varias opinioens sobre o tempo, que deve mediar entre huma e outra Communhão por Viatico, no caso de permanecer o mesmo perigo de morte; e depois conclue, que o Bispo, sem se meter em decidir a questão, insinuará aos Parochos, que podem e devem administrar até duas ou tres vezes o Sag. Viatico, e que se quizer, pode estabelecer pena contra aquelles Parochos, que não quizerem administralo outra vez, senão depois de ter passado muito tempo.

nascer de hum grande fundo de religião, e ter por motivo a honra, e o amor de Jesu Christo, o desprezo de si mesmos, e o progresso da vida espiritual; sem com tudo faltar em nada as obrigaçoens do estado, a fim de satisfazerem ao piedoso uso que ha, de se ir em certas horas adorar o Sanctissimo Sacramento, ou de o acompanhar a casa dos enfermos: e para os incitar a isto efficaçmente, deve dar-lhes exemplo, assistindo frequentemente junto aos altares, e fazendo-lhes conhecer, pelo modo com que celebra, com que está na Igreja, com que faz as genuflexões, e pelo leu profundo recolhimento, a grandeza, e a magestade deste Deos homem, aniquilado, e occulto debaixo do véo do Sacramento; a sua bondade, e seu amor infinito para conosco; a necessidade, que nós temos de lhe fazer frequentes visitas. *Nota, que não se pode expor o Santissimo Sacramento publicamente sem licença do Ordinario, ainda que seja nas Igrejas dos Religiosos, ou das Confrarias, como varias vezes tem declarado a Sag. Congreg.*

20 P. *Que cousa he o Sacrificio da Missa?*

R. He hum Sacrificio incruento, no qual Jesus Christo se offerece a seu Eterno Pai, pelo ministerio do Sacerdote, debaixo das especies do pão e vinho, em memoria do Sacrificio da Cruz.

21 P. *Este Sacrificio he mais perfeito que os das outras Religioens que o precederaõ?*

R. Toda a Religião deve ter hum Sacrificio, e sendo a Religião Christã a mais perfeita, deve ter hum Sacrificio mais perfeito, que todos os antigos. Tal he o Sacrificio da Missa: 1.º pela pessoa, que o offerece; porque Jesus Christo he quem o offerece pelas mãos do Sacerdote; eis-aquí porque elle diz: *Hoc est corpus meum*: como se elle fosse outro Jesus Christo: 2.º pela victima que nelle se offerece. Em os antigos Sacrificios offerenciaõ-se cousas materiais; a saber, touros, cordeiros &c.; neste Jesus Christo offerece o seu proprio Corpo, seu proprio Sangue, e sua alma, e tudo o que elle he, debaixo das duas especies do pão, e do vinho: 3.º pelos seus effeitos; pois elle honra infinitamente mais a Deos que todos os outros Sacrificios: 4.º elle nos alcança mais graças.

22 P. *Para que instituiu Jesus Christo este Sacrificio?*

R. Foi 1.º para reconhecer o supremo dominio de Deos
sobre

sobre todas as creaturas ; e por esta causa se chama *Latreutico* : 2.º para lhe agradecer os beneficios , que elle nos concedeo ; e por esta causa se chama *Eucharistico* : 3.º para applicar a colera de Deos irritado contra nos ; e por esta causa se chama *Propiciatorio* : 4.º para obter delle as graças , que nos são necessarias ; e por esta causa finalmente se chama *Impetratorio* : geralmente foi instituido para nos applicar as graças , que Jesus Christo nos mereceo pelo Sacrificio da Cruz ; e por esta causa ordenou o mesmo Jesus Christo , que se offerecesse em memoria deste Sacrificio cruento. O Sacerdote , que he o Ministro deste Sacrificio , deve lembrar-se , que nelle representa a pessoa de Jesu Christo , e juntamente levar para elle as disposições que se requerem. Certamente he muito para temer , que estejaõ em mão estado aquelles , que habitualmente celebraõ com tibieza , e principalmente se não chegaõ a este Sacramento com fervor. Donde vem , que se algum quizesse expressamente celebrar deste modo , e com distracções voluntarias , peccaria mortalmente : *propter nimium contemptum tanti Sacramenti*.

23 P. *Quais são os effeitos , e os fruítos do Sacrificio da Missa?*

R. São 1.º honrar a Deos de hum modo digno de sua suprema Magestade , pela oblação de huma hostia tão preciosa , aniquilada e posta em estado de morte mistica : 2.º dar-lhe graças offerecendo-lhe huma victima , que iguala a todos os seus dons : 3.º applicar a sua colera , presentando-lhe huma victima tão capaz de fixar suas vistas , e de mitigar sua justiça , obtendo-nos a graça de huma verdadeira conversão , e compunção , a qual nos mova a presentar-lhe hum coração contrito e humilhado : 4.º obter-nos todos os socorros , que nos são necessarios para a salvação , sejaõ espirituais , ou temporais ; sejaõ para os vivos , ou para as mortos : 5.º applicar-nos os merecimentos do Sacrificio da Cruz.

24 P. *Que intencões se devem propor os que dizem , ou ouvem a Missa?*

R. Devem ser as mesmas , para que este Sacrificio foi instituido por Jesu Christo , das quais se fallou acima.

25 P. *Como deve hum Sacerdote purificar a pixide na occasião de reformar o Sacrario : e como se ha de haver , achando , depois de tomada a ablução , alguns fragmentos consagrados sobre o corporal ?*

R.

R. Eis-aqui o modo mais decente de reformar a pixide : tanto que tiver recebido a Hostia consagrada , e consumido tambem algumas particulas , que se deverem consumir , lançará dentro do caliz todos os fragmentos , que estiverem na pixide (ajuntando-os com o dedo index , a fim de os tomar com o precioso Sangue) logo purificará o corporal , e tomará o precioso Sangue : depois , se for necessario , pode lavar com vinho a mesma pixide , e lançalo no caliz para o tomar com a ablução , purificando com o purificador a pixide da mesma forte que o caliz &c. Mas se antes de sahir do altar achar algum fragmento , ahi mesmo o deve tomar , porque se julga continuar a mesma acção do Sacrificio. Achando-o porem depois de estar fora do altar , deve-o pôr com decencia no Sacrario , se o há , e na falta delle em hum corporal , para se consumir na segunda Missa ; e se nada disto se pode fazer , deve dalo a algum fiel , que se achar disposto para commungar , ou em fim tomalo antes o mesmo Sacerdote , que deixalo exposto a alguma irreverencia.

26 P. *Que deve fazer hum Sacerdote , que he obrigado por seu officio , e com licença do Superior , a dizer duas Missas no mesmo dia ?* (7)

R. Que como elle não podia purificar o caliz na primeira Missa , deve ir ao outro dia a Igreja , aonde tinha celebrado a primeira , para celebrar de novo , e purificar o caliz com as abluçoens costumadas , a fim de evitar a corrupção da especie do vinho , pois he impossivel , que não ficassem em o caliz algumas gotas do precioso Sangue.

27 P. *Com que disposiçoens se deve assistir á Missa ?*

R. Deve-se assistir a ella com o coração , e espirito ; pois não basta a presença corporal , e os Christaons estão obrigados a honrar a Deos em espirito , e verdade. Deve pois cada hum 1.º aniquilar-se interiormente com Jesu Christo , para
fa-

(7) Os *TT.* antigos assignarão varios casos , em que hum Sacerdote podia celebrar duas Missas em o mesmo dia estando em jejum. Porem o Papa Benedito XIV. de Sacrif. Missæ, Sess. 2. §. 34. e de Synod. Dioeces. lib. 6. Cap. 8. n. 2, e 3 diz , que hoje não se dá senão hum caso , em que isto seja licito ; que he quando o Parocho está encarregado pelo seu Bispo da cura de duas Igrejas distantes , e não ha outro Sacerdote , que possa dizer Missa em huma dellas nos dias de festa.

fazer conhecer a Deos que tudo nos vem d'elle, e que elle he nosso Senhor absoluto : 2.º apresentar-lhe os sentimentos do mais vivo reconhecimento á vista dos seus beneficios, e occupar-se inteiramente nelles : 3.º deve excitar-se a detestar os seus peccados, e a choralos á vista de hum Deos, que está em agonia de morte, para os destruir, e de hum Deos irritado : 4.º deve desejar as graças do Senhor, e pedir-lhas com Jesu Christo humilhado para nolas alcançar; como tambem a applicação dos seus merecimentos; porque seria zombar de Deos o crer, que basta estar presente á Missa. Seria mais ultrajala, que assistir a ella, conservando em o coração o desejo de o tornar a offender, e de satisfazer as paixões, de que pode estar escravo. (8) A postura de corpo tambem deve ser decente, respeitosa, e conforme ás ceremonias, e usos da Igreja, e ao estado, em que cada hum se acha. (9)

28 P. *Como se pode ouvir bem Missa?*

R. De diversos modos: 1.º pode cada hum occupar-se successivamente nos fins do Sacrificio, ou ao menos em algum delles : 2.º na paixão de Jesu Christo morrendo sobre a Cruz, da qual o Sacrificio da Missa he huma renovação, ou representação : 3.º acompanhar as ceremonias e acções da Missa: 4.º ler algum livro de piedade, ou occupar-se em diferentes actos de adoração, de amor, de agradecimento &c. : 5.º rezar com o coração, e com a boca algumas orações approvadas pela Igreja, e que tenham relação ao Santo Sacrificio da Missa.

A R-

(8) *Daqui se segue, que muitos dos peccadores não cumprem, como devem, este preceito.*

(9) *O Conc. Trid. não quer se permittaõ as Missas os feis, que no ornato corporal não mostraõ a devoção do seu coração. Nisi prius, qui intersint, decenter composito corporis habitu declaraverint, se mente etiam, ac directo cordis affectu, non solum copore adesse. Sess. 22. Decret. de observand.*

ARTIGO V.

Do Sacramento da Penitencia

1 **Q** *ue cousa he Sacramento da Penitencia?*

R. He hum Sacramento instituido por Jesu Christo para perdoar os peccados commettidos depois do Baptismo, por meio da absolvição recebida devidamente de hum Sacerdote approvedo.

2 **P.** *Que cousa he absolvição?*

R. A absolvição he huma sentença juridica, que hum Sacerdote approvedo, como Ministro de Jesu Christo, profere para perdoar os peccados commettidos depois do Baptismo a hum fiel, que os tem confessado sinceramente com a devida dor, e com a disposição de satisfazer a Deos, e ao proximo.

3 **P.** *Quais são as consequencias de huma absolvição dada, e recebida contra as regras?*

R. Ellas são funestas ao Confessor, que a dá, e ao penitente, que a recebe sem as disposições necessarias: eis aqui como Sancto Thomaz de Villa Nova as descreve no Sermão da Paixão de Jesu Christo. *Horrendum vidi in domo Dei, ipsosmet Mysteriorum Dei dispensatores Sanctum dare canibus., sanguinem novi Testamenti pollutum ducere, eos sane Juda peiores, quod iste facti pœnitens dixerit: peccavi tradens Sanguinem Justi; isti e contra obsequium se præstare Deo credunt, & accedunt ad altare intrepide, & quasi gens, quæ justitiam fecerit, audentque conviciis laceßere, qui eos non fuerint imitati. animarum non consultores, sed deceptores, non curatores, sed interfectores Ecclesiam Dei perdunt promittentes veniam, quibus æterna damnatio parata est, vulnera liniunt, vermem conscientie extinguunt, peccati stimulum auferunt, & securos peccatores ad inferna demergunt.*

4 **P.** *Quais são os pontos principais, a que deve attender o Confessor antes de dar a absolvição.*

R. 1.º Deve segurar-se, quanto moralmente lhe for possível, de que o penitente tem verdadeira dor, e detestação sincera dos peccados passados com huma resolução effcaz de não os commetter jamais. 2.º Deve ver nelle, segundo S. Carlos

los huma inteira cessação do peccado, e hum principio de nova vida com alguns finais, que o obriguem a crer, que elle não tornará a cahir, e que lhe tirem o temor prudente de sua reincidencia. Eis-aqui como elle falla nas suas instrucções aos Confessores: *Confessarios monitos volumus, ut donec emendationem perspexerint, absolutionem iis paenitentibus procrastinent, quos verosimile est in peccata iterum lapsuros.* E em outro lugar: *Est praeterea consultum absolutionem differre, donec evidens appareat emendatio in iis, qui tametsi dicant, ac polliceantur, quod se eximant a peccato, tamen Confessario probabilem factunt metum, ne contrarium contingat.* 3.º Deve exigir delle huma confissão sincera. 4.º Huma vontade resoluta de fazer a penitencia conveniente. Tudo isto he absolutamente necessario, e dahi inferirá facilmente o Confessor, que he necessario muito tempo, e esforços para que hum coração, que tem amado as paixões, lhe tenha hum verdadeiro aborrecimento, e para que ame mais que tudo a virtude, e o cumprimento das obrigações, que tem despresado, e abandonado; porque huma conversão tão inteira, e huma mudança tão perfeita não se obraão tão facilmente em o curso ordinario da providencia. He necessario pois antes de absolver o penitente examinar seriamente, e com maior cuidado o seu modo de viver, eo seu coração mais que as suas palavras, e desejos; porque estes quasi sempre são finais enganosos, se as obras lhe não dão a prova.

5. P. O Confessor deve dar a absolvição a todos aquelles, que deste modo estão bem dispostos?

R. Regularmente fallando, deve dar-lha: e se por huma conducta singular elle lha negasse, os privaria então injustamente da graça do Sacramento, e os exporia talvez a entregar-se de novo ás mesmas desordens, que supponho tinham ja deixado. O Confessor he sómente Ministro da absolvição: logo não pode sem injustiça negala, ou differila aos penitentes bem dispostos, os quais pela sua boa disposição tem adquirido direito ao Sacramento. Porem se o Confessor prevê, que absolvendo-o, deixará de executar alguma obrigação, ou restituição, ou que recahirá em alguma occasião, que dentro de pouco tempo se lhe offerecer, deve usar do remedio de dilatar-lhe a absolvição; porque deve procurar, não só que o Sacramento seja administrado va-

lidamente, mas também que se conferva o seu effeito. Muitos Authores dizem que esta he a opiniaõ commum dos Theologos, e accrescentaõ, que a experiencia mostra, que pela dilaçaõ da absolviçaõ consegue mais efficaçmente o Confessor a emenda dos penitentes, e que elle o deve fazer assim á maneira de hum bom Medico, que attende naõ só a curar o enfermo, mas também a preservalo da recahi-da.

6. P. *A quem se deve pois negar, ou differir a absolviçaõ?*

R. Geralmente fallando, deve negar-se a todos aquelles, que naõ estaõ dispostos para a receber utilmente: tais saõ 1.º os que ignoraõ o que todo o Christaõ he obrigado a fazer: 2.º os que tem habito de peccar mortalmente: 3.º os que naõ querem deixar as occasioens proximas do peccado, podendo-o fazer: 4.º os que naõ querem reconciliar-se sinceramente com seus inimigos: 5.º os que naõ querem restituir os bens mal adquiridos; podendo-o fazer: ou reparar o damno, que tem causado ao proximo nos bens da fortuna, ou reputaçãõ. Também se devem julgar indignos da absolviçaõ 1.º os que saõ refractarios, ou desobedientes ás decisoens da Igreja: 2.º os que ignoraõ, ou naõ querem cumprir as obrigaçoens particulares do seu estado; 3.º os que naõ querem acceitar huma penitencia conveniente, ou sujeitar-se a fazer Confissoens gerais, ou extraordinarias, quando saõ obrigados: 4.º os que se presentaõ ao Tribunal da Confissaõ sem ter feito o devido e sufficiente exame, ou os que naõ confessaõ todos os seus peccados: 5.º os que naõ se excitaraõ á contriçaõ, nem daõ final algum della: 6.º finalmente os que daõ motivo de presumir, que naõ tomaraõ os meios necessarios para conservar a graça do Sacramento, e com maior rasoõ os que positivamente recusaõ acceitar os meios, que o Confessor lhe propoem, e cabem na sua possibilidade.

7. P. *Como se podem conhecer os ignorantes? E até quando se lhes deve negar a absolviçaõ?*

R. Se o Confessor duvida, que o penitente ignora o que he obrigado a fazer, pode perguntar-lhe, que oraçoens reza: e se elle sabe fazer actos de Fé, Esperança, e Caridade; de Contriçaõ &c. pode crer, que he sufficientemente instruido;

por

porque de ordinario ninguem aprende estes actos, senão depois de saber as perguntas do Catecismo: mas se elle responde que reza o Padre Nosso, e a Ave Maria, e o Creio em Deos Padre, pode fazer-lhe algumas perguntas, como a diante diremos no modo de perguntar. Com tudo como elle pode muito bem conservar na memoria os referidos actos pelos ter rezado muitas vezes, e ter-se esquecido ao mesmo tempo do mais, que he obrigado a saber, será bom fazer-lhe estas perguntas todas as vezes, que ouver motivo para suspeitar da sua ignorancia. Se acha, que não está instruido, he necessario fazer-lhe aprender os principais Misterios, que deve crer, as obrigaçoens, e os preceitos, que deve cumprir; os Sacramentos, que deve receber, e as oraçoens que deve rezar, tudo isto antes de o absolver; porque se o absolve antes, continuará do mesmo modo a desprezar o instruir-se. Tambem he necessario obrigalo a renovar as confisçoens, que tiver feito neste estado de ignorancia.

8 P. *Que cousa he habito?*

R. O habito he huma facilidade, que se adquire para fazer alguma cousa, ou por meio de actos repetidos, ou algumas vezes por meio de hum só acto, a que se chama acto heroico, *actus intensus*; porque pouco importa que esta facilidade se contraia por hum, ou por muitos actos, se ella he real em hum peccador, e o leva a commetter huma culpa, ou a omittir facilmente huma obrigaçãõ.

9 P. *Como se conbece, que hum peccador está em habito de peccar?*

R. O Confessor deve examinar, se elle cahio no peccado com ardor, ou muitas vezes; ou sem ser fortemente tentado, ou nas occasioens, que elle mesmo conserva, e se elle tem repugnancia aos remedios; em todos estes casos se pode assentar, que o habito está ja formado. Tambem lhe perguntará se ha muito tempo, que está sujeito aquella culpa para descobrir a sua origem, e principios. He necessario advertir aqui 1.º que o habito cresce a medida que com mais facilidade se commette, e multiplica o peccado; e que tambem se diminue á porpoçãõ, que esta facilidade, ou propensão para o peccado se enfraquece: 2.º que se pode conservar o habito, ainda que se tenha passado muito tempo sem

peccar, quando isto procede de não ter tido occasião: por exemplo, hum homem ha tres mezes que não se tem embebedado, porque esteve doente; não proferio maldiçoens, porque ninguem o contradisse; não tem commettido impudicias, porque a pessoa, com quem as commettia, se ausentou: 3.º que se pode conservar o habito, ainda que se não peque todas as vezes, que a occasião se offerece: por exemplo, hum homem, que vai muitas vezes na semana á taberna, ou a certa casa, pode não ter habito de peccar por bebedice, ou impureza, senão todos os quinze ou vinte dias.

10 P. Quando se julga o habito retractado?

R. Quando se vê, que o penitente já não obra pela impressão daquella facilidade, ou daquella inclinação viciosa, que o levava ao peccado. Mas he difficiloso conhecer verdadeiramente, quando hum penitente chegou á este ponto: e a applicação desta regra pede toda a attenção, e sabedoria de hum Confessor.

11 P. Deve negar-se a absolvição, até que o habito esteja assim retractado?

R. Não ha duvida que se deve negar; porque até então conserva o penitente o habito. Hum habito enfraquecido não deixa de ser habito; ora em quanto hum penitente reincide voluntariamente no mesmo peccado, ainda que mais raras vezes, o seu habito está enfraquecido, mas não inteiramente retractado. Alem disto na administração dos Sacramentos he necessario seguir a opiniao mais segura; ora a opiniao contraria a esta não he certamente a mais segura; antes pode dizer-se, que he falsa; porque o Espirito Santo nos assegura, que a dor, que vem de Deos, obra em nós huma mudança permanente, (1) e que o verdadeiro penitente deixa todos os seus peccados ao menos mortais, guarda os Mandamentos de Deos, e cumpre todas as suas obrigacoens, o que se não vê em os que reincidentem voluntariamente, ainda que com menos frequencia. Com tudo he necessario advertir, que o habito pode estar retractado, ainda que o penitente produza alguns actos delles; e isto he quando estes actos são totalmente involun-

(1) *Epist. 2. ad Corinth. 7.* Quæ enim secundum Deum trinita est, pœnitentiam in salutem stabilem operatur.

tarios: por exemplo, se hum homem costumado a proferir quarenta maldiçoens cada mez, no ultimo mez só proferio huma, ou duas sem deliberação, e evitou as outras; se reprimio os movimentos da colera; se fugio das occasioens; se usou dos meios prescriptos pelo seu Confessor; e se chorou estas mesmas duas, que indeliberadamente lhe escaparaõ, pode-se julgar, que o seu habito está retractado. Mas se elle cahe voluntariamente, ainda que mais raras vezes, nas mesmas culpas, nas mesmas liberdades peccaminosas, nos mesmos desejos impuros &c., em que antes cahia, deve presumir-se, que o habito ainda subliste. Hé verdade, que, ainda que hum ja não tenha habito de peccar, pode cahir por fragilidade, ainda depois de muitas resistencias; porem he mais para crer, que elle recahe pela força e impressão do habito, e que elle não está todavia extincto, em quanto se vé produzir effeitos voluntarios e livres. Este hé o juizo que se forma em qualquer outra occasião; porque se depois de se terem reconciliado dois inimigos, hum investe ao outro, commumente se diz, que elle conservava o odio no seu interior: se hum ladraõ depois de haver sido castigado torna a furtar, presume-se, que não tinha perdido as suas antigas inclinaçoens; se huma chaga vem outra vez a renovar-se, depois que se reputava curada, julga-se, que ella estava muito entranhada: logo maior razão há para crer, que o habito não se acha retractado, em quanto se estão vendo sahir novos actos com toda a liberdade. A Sorbona, e muitos Doutores celebres declararaõ, que assim se deve praticar; e o uso da primitiva Igreja, que fazia tornar a principiar a penitencia áquelles, que reincidiaõ no peccado, confirma este sentimento. Deve-se porem animar este genero de peccadores, fazendo-lhes ver com suavidade, que assim como poderãõ diminuir o seu habito, tambem está na sua mão, ajudados da Divina graça, o destrui-lo inteiramente, e que se agora o não fazem, ao depois lhe serãõ necessarios maiores esforços e violencias.

12 P. Deve-se tambem negar a absolvição aos peccadores habituais, que estão para morrer?

R. De nenhum modo se lhes deve negar; porque naquella extremidade he melhor dar-lhes hum remedio du-

vidoso, que abandonalos, e he mais prudente expor hum Sacramento á nullidade, que hum homem á morrer no seu peccado. Com tudo, como se não pode fazer grande confiança em huma absolvição dada em semelhantes circunstancias, deve sempre o Confessor impor-lhe a obrigação de repetir á Confissão, se tornar a ter saude, e fazer actual-mente o que poder, para o converter perfeitamente; pois he cousa rara, que hum peccador se converta, e confesse, como deve, na hora da morte.

13 P. *He necessario negar a absolvição aos que só tem habito de peccar venialmente?*

R. Quando se comettem muitos peccados veniais por habito, ha muitas vezes perigo de cahir em peccado mortal; e he cousa muito rara achar neste genero de peccadores huma dor sobrenatural e summa; porque esta dor, sendo o effeito de huma graça, que Deos a ninguem deve, e não a concede, senão por predilecção, não he verosimil, que elle a dê áquelles, de quem elle recebe frequentes injurias. He logo mais acertado fazelos primeiro emendar daquelles, que são mais perigosos, e depois absolvelos, principalmente quando elles costumão frequentar os Sacramentos; e porque então he de presumir, que não fazem caso algum dos seus peccados veniais, e que desprezão os meios de se emendarem delles, o que na verdade he huma pessima disposição para serem absolvidos. Mas se se tracta de hum penitente, que acaba de retractar os habitos mortais; e de dar finis certos de huma verdadeira conversão, e de huma emenda constante, por meio de sinceras reconciliaçoens, e de restituçoens consideraveis, pela fugida das occasioens, por jejuns, e oraçoens; então ainda que nelle houvesse algum habito venial, com tanto que não fosse perigoso, poderia dar-se-lhe a primeira, e a segunda absolvição; assim como em certas circunstancias, em que se tem vigorosamente resistido ás violentas tentações do peccado mortal; porque a dor parece então bastantemente certa. Tambem he necessario attender á especie dos peccados veniais; porque sendo huns mais graves em si mesmos, e mais perigosos pelas suas consequencias, que outros, pedem consequentemente maior precaução, e severidade.

14 P. *Hé tambem conveniente negar a absolvição aos que com-*
met-

metterão peccados graves; por exemplo, huma fornicação?

R. Como estas sortes de peccadores conhecem ordinariamente muito melhor a gravidade dos seus crimes pela dilação da absolvição, pede a prudencia, que se lhe diffira, até que dem provas da sua conversão. Com tudo, se hum penitente penetrado da enormidade dos seus peccados, se tivesse antecipadamente disposto por muito tempo, e por obras de penitencia não equivocas para receber a absolvição, poderia ser absolvido a primeira vez; mas isto he bastantemente raro na pratica.

15 P. *Por quanto tempo devem ser provados os peccadores habituais: por exemplo, os mal dizentes, os juradores, os impudicos sómente do coração, ou de pensamento?*

R. He muito difficil determinar este tempo; porque o Confessor he a quem pertence examinar as circumstancias, e disposições do penitente, e attender mais á vivacidade da dor, aos esforços, e obras de penitencia de hum peccador, que ao tempo, e ás suas palavras; porque a conversão manifestasse algumas vezes por obras de penitencia tão pouco equivocas, que não se pode prudentemente duvidar della, mas isto he raro: e todo o Confessor, que tem alguma experiencia, sabe muito bem, que ha maior perigo em precipitar a absolvição, que em differila; com tudo em o curso ordinario das cousas, se hum penitente culpado neste genero de peccados se emenda inteiramente delles, e se depois do ultimo peccado tem passado ao menos quasi de mez na pratica dos exercicios de piedade e das obras de penitencia, na vigilancia, e espirito de oração, e que elle se prepara para á dor por meio de frequentes reflexoens, pode julgar-se disposto para a absolvição.

16 P. *Por quanto tempo devem ser provados os que tem incontinencias secretas.*

R. Sendo estas incontinencias secretas os peccados mais difficultosos de destruir, da mesma forte que a bebedice, peffoas bastantemente illustradas, e de grande experiencia tem decidido, que seria necessario ao menos cinco, ou seis semanas de huma inteira emenda, segundo a maior, ou menor frequencia, com que o penitente as commette.

17 P. *Por quanto tempo devem ser provados os bebedos?*

R.

R. Por dois, ou tres mezes, conforme a maior, ou menor frequencia, com que se embebedaõ, e os finais mais, ou menos seguros de huma verdadeira conversaõ.

18 P. *E as Mãis, que dormem juntamente com os filhos de tenra idade?*

R. Hé necessario ordenar-lhes, que naõ metaõ mais seus filhos na sua mesma cama, e provalas ao menos por espaço de hum mez; mas se ellas tiverem enganado o seu Confessor, naõ fazendo o que lhe prometteraõ, entaõ hé necessario huma prova mais dilatada. (2)

19 P. *E os que commetteraõ os ultimos excessos da impureza?*

R. Por cousa de tres mezes ao menos; porque como he muito difficultoso, que estes peccadores desfapeguem o seu coração do objecto do seu peccado, e desterrem e aborreçam a sua lembrança, he necessario proceder a respeito delles com muita circunspecção, e naõ confiar muito nas suas palavras, principalmente se elles naõ fogem das occasioens, e naõ fazem obras de penitencia, que mostrem a sua conversaõ.

20 P. *Naõ ha circumstancias, em que este genero de peccadores possaõ mais cedo ser absolvidos?*

R. Sim há; porque se hum penitente lança fora de sua casa huma criada, com quem vivia mal; se foge das occasioens; se faz diligencias para se reconciliar com Deos, restituicoens convenientes, esmolos abundantes, obras extraordinarias de penitencia; se geme; se chora; se está disposto a fazer tudo, o que se lhe ordenar, entaõ mostra na verdade, que está perfeitamente convertido. Com tudo ainda nesta supposiçãõ naõ convem apressar-se muito sem necessidade: e he necessario, que o Confessor se certifique, de que o horror do peccado he quem produz estas penitencias extraordinarias, e naõ o desejo de huma absolviçãõ precipitada.

Nota, que he bom differir-lhes por alguns dias a Cõmunhaõ, ainda que o Confessor se tenha persuadido, que os deve absolver. (3)

21

(2) Em muitos Bispados deste Reino he reservado este caso. No de Coimbra se reserva o peccado dos Pais ou Amas, que por recolherem os filhos na cama consigo até a idade de dois annos completos, saõ causa de se suffocarem.

(3) He doutrina de S. Thomas, o qual in 4. dist. 6. art. 4. 6. 1. resolve assim: Dicendum, quod non esset consulendum alicui: quod statim post peccatum mortale, etiam contritus, & confessus, ad Eucharistiam accederet.

21 P. O estar para celebrar o Matrimonio, ou para fazer huma viagem, ou ter que evitar hum escandalo &c. não são razões sufficientes para absolver logo hum penitente?

R. Todas estas cousas, sendo como são extrinsecas ao penitente, nada conduzem para as suas disposições interiores, nem tão pouco fazem o seu coração mais contrito: logo não se deve absolver, ainda que se ache nestas circumstancias, sem primeiro haver certeza da sua perfeita conversão por meio de provas convenientes. Pode com tudo o Confessor contentar-se nestes casos com huma prova absolutamente sufficiente, e absolvelo hum pouco mais depressa, que em outras circumstancias; mas, succeda o que succeder, sempre he necessario ter huma certeza moral da perfeita conversão, e dor do penitente.

22 P. Não pode o Confessor ser mais indulgente, ao menos no tempo de hum Jubileo, de huma Missão, e quando vê, que não terá oportunidade de ouvir segunda vez hum penitente?

R. Ainda que o Jubileo, e Missão sejam muito proprios para tocar o coração de hum peccador, não pode o Confessor ainda então, assim como nem em outra qualquer circumstancia apartar-se das regras, nem precipitar-se, nem absolvelo, se a sua conversão não he moralmente certa: e se o penitente tem necessidade de huma dilatada prova, e no caso de não poder tornar a confessar-se ao mesmo Confessor, pode este envialo a outro, que o possa ouvir, sem o que exporia a sua salvação, absolvendo-o sem estar moralmente seguro da sua dor.

23 P. Poder-se-ha pois absolver hum Sacerdote, que commetter ha pouco hum peccado mortal, e deve celebrar?

R. Todos convem 1.º que se este Sacerdote pode deixar de celebrar, he necessario obrigalo a isso: 2.º que regularmente fallando a perfeita conversão de hum peccador não se faz repentinamente. S. Agostinho o diz em termos bem claros: *Paulatim recipitur, quod semel amissum est. Si autem cito rediret homo ad pristinam beatitudinem, ludus illi esset peccando cadere in mortem.* Serm. 34. in divers. S. Ambrozio no livro de Penit. Cap. 8. he do mesmo sentimento: *Ideo nonnulli postulant pœnitentiam, ut statim sibi Communionem reddi velint. Hi non se tam solvere, quam Sacerdotem ligare cupiunt; suam enim conscientiam non exuunt & Sacerdotes induunt.* E no Psalmo 118: *In*

ipsa Ecclesia, ubi maxime misereri decet, teneri quam maxime debet forma justitiæ, ne quis a communionis consortio abstentus, brevi lacrimula ad tempus parata, vel etiam uberioribus fletibus Communionem, quam pluribus debet postulare temporibus, facilitate Sacerdotis extorqueat. S. Cypriano pensa da mesma sorte: os Sacerdotes (diz elle) que tem absolvido muito depressa os fies, que sacrificaraõ aos Idolos, saõ prevaricadores: e naõ diz fomite, que a absolviçaõ he contra a disciplina; mas tambem, que ella he funesta a elles, e aos penitentes. Elle suppoem pois, que estes naõ estavaõ bem convertidos, e capazes de a receber com fructo, ainda que elles a tivessem sollicitado com muitas lagrimas, e aborrecessẽm com horror o seu crime. Em a primitiva Igreja, quando algum Christaõ commettia hum peccado mortal, era privado da Comunhaõ por algum tempo; porque se julgava, que a perfeita conversãõ naõ se obrava de repente. O Author da obra imperfeita em S. Chrysostomo falla do mesmo modo a respeito dos Clerigos: *Quis aliquando vidit Clericum cito pœnitentiam agentem? Homil. 1. in Cap. 21. Matth.* A Escripura parece mostra com evidencia esta verdade quando diz: *Convertimini ad me in toto corde vestro, in jejunio, & in fletu, & in planctu, & scindite corda vestra.* A rasiãõ he, porque todo o peccado grave he hum ultraje feito a Magestade de Deos, ao qual he necessario applacar com gemidos, oraçoens, jejuns, e esmolas, para se poder reconciliar: he huma ferida mortal em a alma, e hum apego criminal do coraçãõ a hum objecto creado; por isso saõ necessarios muitos esforços, obras de penitencia, e tempo para curar esta ferida, para destruir esta affeicãõ do coraçãõ, e para estabelecer nelle o amor dominante da virtude, do seu dever, e de Deos; ainda que naõ seja necessario que isto se faça por huma caridade dominante, nem ainda *in gradu remisso.* O Concilio de Trento na Sess. 14. Cap. 2. o faz tambem conhecer: *Ad quam tamen novitatem, & integritatem per Sacramentum Pœnitentiæ sine nostris magnis fletibus, & laboribus, divina id exigente justitiæ, pervenire nequaquam possumus, ut merito pœnitentia laboriosus quidam baptismus a Sanctis Patribus dictus fuerit.* Vemos aqui, que o Concilio pede isto, que elle chama *magnos fletus, & labores ad novitatem*, tudo como ad *integritatem.* Ora o peccado de hum Sacerdote he mais grave, e irrita mais a Deos,

he

he huma ferida mais profunda em o seu coração : logo he necessaria huma especie de milagre , para que elle de repente e perfeitamente se converta. Deve pois o Confessor examinar , se nelle se achão finais seguros de huma conversão perfeita e repentina , e entã se ha provas certas della por penitencias extraordinarias , não pode dispensar-se de o absolver ; mas deve pôr hum extremo cuidado em não se deixar enganar das illusoens de huma conversão instantanea , que quasi sempre não he solida , mas apparente , principalmente , quando se tracta de algum peccado grave de impureza , ou de intemperança , ou de outro algum , que denota paixã. Porem se o penitente se tinha deixado levar de algum sentimento de vingança , ou de hum máo pensamento , ou de hum juizo temerario , e o Confessor duvida do seu perfeito consentimento , em tal caso , se elle se tinha atemorizado , ou espantado , tanto que reflectio na malicia , bem poderã absolverlo sem lhe pedir penitencias extraordinarias. He verdade , que ainda quando elle tivesse consentido perfeitamente , bem pode converter-se com menos difficuldade de huns tais peccados , que não se pegaõ tanto ao coração , como os outros. Finalmente se o Confessor não julga , que o penitente está perfeitamente convertido para o poder absolver , e este protesta , que o está , e que por não achar algum que o substitua , quer portar-se como quem não tem Confessor , lá se avenha com a sua obrigação ; mas se elle lhe pergunta os meios de encobrir a sua falta abstendo-se de celebrar , lhe aconselharã , que use de alguns remedios , ainda que delles não tenha necessidade , ou que emprenda alguma jornada , ou qualquer outro meio , que a caridade lhe inspirar.

24 P. *Pode o Confessor confiar das disposicoens daquelles , que só vem confessar-se , por ser dia de huma festa , ou solemnidade ?*

R. Seria imprudente em fazer muito caso destas disposicoens , e ainda se deve fiar muito menos dellas nestas occasioens , do que se elles tocados dos seus peccados viessem por si mesmos lançar-se aos pés do Confessor em outro tempo ; porque daõ a conhecer , que não he o odio do peccado , e o amor de Deos o que os obriga a confessarem-se , mas a solemnidade , a qual não converte. Ainda se deve desconfiar mais dos que de lugares remotos concorrem em grande mul-

tidaõ em certos dias a algumas capellas de devoçaõ ; porque hum grande numero destes só cuidaõ em illudir a jurisdicaõ dos seus Parochos , e a exacçaõ do seu Director , em achar Confessores desconhecidos , e commodos , aos quais elles enganaõ tanto mais facilmente , quanto menos saõ delles conhecidos.

25 R. *Deve o Confessor confiar facilmente dos penitentes , que deixaõ de peccar na Quaresma , que se vem confessar logo no principio della , e com tudo sempre saõ os mesmos em todo o mais tempo do anno , isto he , sempre peccadores ?*

R. O numero destes Christaõs he muito grande : ve-se , que elles se confessaõ regularmente todas as Quaresmas , e tambem se vê regularmente , que elles cahem de novo pouco tempo depois , e perseveraõ todo o resto do anno nos mesmos peccados. Elles vem confessar-se logo no principio da Quaresma só pelo temor de serem differidos para a Paschoa. He preciso pois , antes de os absolver , experimentalos por bastante tempo para se julgar , se estaõ verdadeiramente convertidos , e ordenar-lhes , que evitem as occasioens , que os fazem reincidir taõ frequentemente : e sem esta cautela de balde prometteraõ ; o Confessor será enganado , e elles mesmos experimentarã o que experimentou S. Pedro , naõ obstante as protestaçoens de fidelidade , que elle fez a Jesu Christo.

26 P. *Bastaõ as provas ordinarias para aquelles penitentes , que , depois de serem por muito tempo provados , e absolvidos , reincidiraõ nos mesmos peccados ?*

R. Naõ ; mas he perciso com esses tais peccadores usar de provas extraordinarias , e de maiores cautelas , que na primeira vez. He natural desconfiar daquelles , que faltaraõ as suas promessas , e abusaraõ da graça da absolviçaõ com as suas reincidencias.

27 P. *Deve o Confessor especialmente examinar , como o seu penitente tem vivido desde a ultima confissaõ ?*

R. Sim , e com muita attençaõ ; porque dahi depende o juizo , que elle deve formar do seu estado actual , e por este exame he que o conhecerá , se o penitente tem ainda costumes viciosos ; se deve ser absolvido , ou naõ , ou até quando deve ser esperado. Tambem lhe deve perguntar , que tempo se tem passado , depois que commetteo o ultimo peccado ,

e se deixou de peccar por temor de Deos, ou por não ter occasiã : por esta mesmas perguntas se deve tambem regular para saber até que tempo lhe deve differir a absolvição.

28. P. Deve o Confessor pedir conta ao penitente do modo, com que se portou a respeito do que lhe ordenou, que fizesse depois que lhe differio a absolvição?

R. Ja disse, que assim o deve fazer, pois deste modo he que pode conhecer, se elle se emenda, ou não, e se se dispõe para merecer a graça da absolvição. Seria com effeito inutil differir a absolvição a hum penitente por algum tempo, se pela pratica dos conselhos do Confessor, por obras de penitencia, pelos exercicios da virtude, e cumprimento das suas obrigações, elle se não desfapega do peccado, e se converte perfeitamente para Deos : e a isto he, que o Confessor precisamente deve attender para ver o modo, com que deve obrar, pois não pode julgar, que elle está convertido, em quanto nas occasioens o vê recahir no peccado.

P. Que cousa he occasiã do peccado?

R. He huma cousa, ou huma pessoa, que nos induz ao peccado, e nos poem em hum perigo moral de o commettermos.

30 P. Quantas sortes ha de occasiões?

R. Muitas : 1.º proxima, e remota : 2.º a que he tal *per se*, e a que o he *per accidens* : 3.º interior, e exterior : 4.º livre e necessaria.

31 P. Que he occasiã *per se*, e occasiã *per accidens*?

R. A occasiã *per se* he, a que per si mesma, ou por sua natureza, ou pela proporção e conveniencia, que ella tem com a nossa natureza corrupta, nos poem em hum perigo moral de peccarmos; como são as palavras deshonestas, os objectos contrarios ao pudor, as vistas obscenas, a lição dos malos livros, os conselhos perniciosos, que fomentão as paixões, &c.

A occasiã *per accidens* he aquella, que não nos poem em perigo moral de peccar, senão por causa da nossa fragilidade particular : assim como a taberna para aquelles, que bebem com excessão, ou se deixaõ estar nella em horas prohibidas ; o jogo para aquelles, que nelle arriscaõ muito dinheiro, ou que são costumados a fazer nelle juramentos, ou rogar pragas ; hum officio, hum negocio, huma arte &c., para

para aquelles, que em rafaõ das suas más disposições não podem ordinariamente exercela sem commetterem algumas injustiças, juramentos falsos, ou outros peccados; a mesma taberna tambem para o taberneiro, que continua em receber o povo em sua casa ás horas do Officio Divino, em dar vinho áquelles, que bebem com excessõ, cartas aos que jogaõ jogos prohibõs &c.

32. P. *Qual he a occasiã proxima, e qual a remota?*

R. A occasiã *proxima* he aquella, que nos poem ordinariamente em hum perigo moral de peccarmos; assim como as danças, ou conversaçõens frequentes, e inuteis entre pessoas de differente sexo: a occasiã *remota* he quella, que fõ nos move ao peccado de hum modo remoto; como sãõ todas as creaturas em geral, e o Mundo inteiro.

33. P. *Que he occasiã externa, e occasiã interna?*

R. A occasiã *interna* he aquella, que cada hum traz consigo, a que nasce das suas disposiçõens naturais; como hum máo costume, a ignorancia das proprias obrigaçõens, hum natural violento, e arrebatado não reprimido: e a occasiã *externa* he aquella, que nos vem de fora, como sãõ as más companhias, as pinturas indecentes, a liçãõ de coufas torpes &c.

34. P. *Que he occasiã livre, e occasiã necessaria?*

R. A occasiã *livre*, ou *voluntaria* he aquella, que se pode deixar; por exemplo, o criado a respeito do amo, e *vice versa*, as pessoas que se communicã illicitamente, o jogo, a comedia, a taberna &c.: a occasiã *necessaria* he aquella, de que não pode haver separaçãõ; por exemplo, huma pessoa, com a qual se vive na mesma prisãõ, no mesmo navio, e do mesmo modo a casa domestica para huma Mãi, ou filha familias, que della não pode fahir por modo algum &c.

35. P. *De que modo se deve haver o Confessor a respeito de hum penitente, que se acha em alguma destas occasiõens?*

R. Deve obrar com muita prudencia, e firmeza: 1.º se he huma occasiã proxima *per se*, ou de sua natureza, he preciso, que o penitente a deixe antes da absolviçãõ, se o pode fazer. Por exemplo, hum homem, que pecca com huma sua criada, não pode ser absolvido, sem que a mande embora, por mais promessas que faça; porque com todas as suas promessas, em quanto elle não quer apartar-se da oc-

occasiã do peccado, podendo-o fazer, deve-se presumir, que elle
 ainda ama o seu peccado, e que não está verdadeiramente con-
 vertido. E tambem se lhe deve negar a absolviçã, até que a
 tenha lançado fora de casa, não fomentando quando elle cahe com
 ella nos ultimos excessos, mas quando ja começa a ter com
 ella liberdades peccaminosas; porque desde entã está forma-
 da a occasiã, e o perigo he evidente. Da mesma forma se
 deve portar o Confessor a respeito das pessoas moças de hum,
 e outro sexo, que se ajuntã frequentemente, e que quando
 estão juntas, sempre costumã ter algumas familiaridades,
 osculos, vistas, tocamientos &c.; porque, sem que estas pes-
 soas tenham inteiramente deixado essas companhias, não se
 lhes deve dar a absolviçã: e o mesmo se deve dizer de to-
 das as outras occasioens deste genero. Nada importa, que o
 penitente diga, que as pessoas, com quem tracta, lhe são de
 grande utilidade para o uso e commercio do Mundo, onde
 está obrigado a viver; porque sempre o Confessor lhe tapará
 a boca dizendo-lhe, que a salvaçã lhe deve importar mais
 que tudo, e que em quanto não as deixar, quer, e ama o
 peccado na sua causa. 2º. Se he huma occasiã proxima *per*
se, mas necessaria, e que se não pode deixar; por exemplo,
 se huma mulher casada, ou donzella tivesse em sua mesma
 casa huma pessoa, que he para ella huma occasiã proxima
 de peccado, he preciso entã procurar fazer dessa occasiã
 proxima remota, tomando todas as precauçoens necessãrias,
 e inspirando-lhe os meios mais proprios para fazer cessar o pe-
 rigo; ordenando-lhe, por exemplo, que nunca se veja só com
 essa pessoa; que lhe não mostre amizade alguma, antes a tra-
 cte com frialdade, e indifferença; que desconfie muito de si
 mesma, e recorra com frequencia á oraçã &c.; se ella praticar
 fielmente tudo, o que se lhe ordenar, e por tempo considera-
 vel se absterer do peccado, poderá dar-se-lhe a absolviçã;
 mas esse tempo de prova deve ser tanto mais largo, quan-
 to a occasiã for mais frequente, mais proxima, e mais pe-
 rigosa: se pello contrario ella não praticou os meios infinua-
 dos, ou elles não foraõ bastantes em raziã da natureza da
 occasiã, para a defender do peccado, he preciso, succe-
 da o que succeder, obrigala a deixar esta casa: o que po-
 derá fazer, ou pondo-se a servir, ou fazendo alguma jor-
 nada, ou indo visitar algum parente, ou aprendendo algum
 offi-

officio, ou entrando em algum recolhimento, ou por outra qualquer via conveniente ao seu estado, que lhe aconselhar hum Confessor sabio, illustrado, prudente, e zeloso da salvaçaõ da sua alma; o qual terá bem considerado todas as couzas, e o estado do penitente.

3º. Se a occasiaõ so he proxima *per accidens*, ou por causa das más disposiçoens da pessoa, que nella se acha; por exemplo, se he hum mercador, que faz injustiças, e jura para poder vender melhor, hum taberneiro, que recebe em sua casa gente em horas indevidas, ou que as deixa embebedar na sua casa, &c. he preciso provalos por tempo consideravel, mostrando-lhes os meios de se emendarem, e se com effeito se emendaõ, dar-lhe a absolviçaõ. Mas se elles tornaraõ a cahir, e depois de muito tempo sempre tem faltado á palavra, de forte, que se possa presumir, que em quanto exercitarem a mesma occupaçaõ cahiraõ sempre nos mesmos peccados, o Confessor deve fazer-lha deixar, e tomar outra qualquer, em que a sua fraqueza os não exponha aos mesmos perigos &c.

36. P. *Dever-se-ha negar a absolviçaõ a hum moribundo, que não quer pôr fora de casa a criada com quem vive mal?*

R. Se he publico, que usa mal della, sem duvida deve obrigalo a largala; e se o caso for occulto, he preciso obrigalo, a que a despeça com o pretexto, de que ja não precisa della, por não ter em que a occupe, ou com outro qualquer. &c. O verdadeiro desejo de se converter a Deos sempre inspira meios, e boas rasoens nessas circumstancias, e sobre tudo a quem está sinceramente disposto a apartar-se da occasiaõ. Mas sendo o peccado occulto, e não tendo o enfermo mais do que duas, ou tres horas de vida, o Confessor deve contentar-se da sua boa disposiçaõ, com tanto que a criada se não possa pôr fora de casa nesse pouco tempo sem estrondo.

37. P. *Será bastante fundamento, para se dar a absolviçaõ a hum penitente, o vir elle sem commetter o peccado de costume, por lhe faltar a occasiaõ, ou não ter tido tentaçoes?*

R. O Confessor não deve fundar-se em outra couza, senão em que o penitente tem apartado de si as occasioens do seu peccado, em que toma as medidas, e os meios para as fazer remotas para o futuro, e para se fortificar contra as tentaçoes delle. Isto mesmo deve ser observado a respeito de

certos penitentes, que não reincidentem em certos peccados, como são a colera, impureza, bebedice, juramentos, &c. se não em certos tempos, por exemplo, do entrudo, de bodas, de feiras, de festas, de funções de divertimentos, onde as occasiões de cometer este genero de peccados se encontram; os quais peccadores nunca deixam de peccar em semelhantes encontros, e quasi sempre reincidentem nos mesmos peccados.

38. P. O Confessor deve mandar a hum penitente ao menos, se he possível, que torne dahi a hum certo tempo, para que então veja se elle resistio com firmeza nas occasiões, ou tentações inevitaveis?

R. Sim; porque deste modo se segurar a melhor da sua conversão. Mas não convem, que esse tempo seja muito dilatado, deixando-o annos inteiros sem a absolvição, com tanto que possa crer, que elle resistirá á tentação, quando o accõmetter, por outras provas, que delle tiver feito, as quais quasi sempre em tal caso devem ser extraordinarias, e que tendam principalmente a fazer-lhe evitar esta occasião.

39. P. Deve o Confessor commumente absolver á primeira vez aquelles, que só se confessão humas vezes cada anno?

R. Não o deve fazer ordinariamente; isto será entrete-los em huma negligencia, e desgosto dos Sacramentos infinitamente perigoso. Antes he bom dar-lhes por penitencia confessarem-se em hum tal tempo, ou quatro, ou cinco vezes no anno, conforme a necessidade, que nelles vir: e he preciso fazelos conhecer, quanto he difficuloso fazer bem esta importante acção, quando se faz raras vezes.

40. P. Que precauções deve tomar o Confessor, quando confessa os enfermos?

R. He necessario 1º., se forem mulheres, ou vilas, estando á vista alguma pessoa, ou com as portas abertas, e não convem ir visitalas só, nem tomar-lhe o pulso: 2º. deve absolvelos, tanto que os vir em perigo de morte, sem esperar mais tempo, nem ainda com o pretexto de os dispor melhor: 3º. se o tempo lhe der lugar os absolverá de novo depois, dispondo-os para isso melhor: 4º. tambem he bom absolvelos frequentemente, em quanto durar a enfermidade, se ella for dilatada, a fim de assegurar melhor a sua salvação. 5º. He necessario tambem ordenar-lhes, que façam hu-

ma confissão geral, se Deos lhes der faude, no caso de terem necessidade. Mas se o enfermo estiver muito perigoso, he necessario, que o Confessor se contente de o ouvir por grosso, e em poucas palavras, a fim de que não perca a voz antes de receber os Sacramentos. Tambem os póde exhortar a pôr em boa ordem os seus negocios temporais; mas o Confessor nunca deve fazer-se por si mesmo o arbitro disso.

41. P. *Até quando se deve negar a absolvição aos que se não querem reconciliar?*

R. Deve-se-lhes negar até que depois de deposto todo o resentimento, inimizade, e odio, estejaõ dispostos a darem os signais communs de caridade, e benevolencia, e a reconciliarem-se, procurando para isso os seus inimigos, se elles foraõ os aggressores, ou a receberem-nos com bondade, se delles foraõ offendidos, e ajudalos e soccorrelos nas suas necessidades conforme as suas posses.

42. P. *Deve-se tambem negar a absolvição áquelles, que não querem reparar os damnos, que causarão ao proximo na honra, ou na fazenda?*

R. Deve-se-lhes negar, até que estejaõ promptos para repararem todos os prejuizos, que causarão, se o podem fazer; e se não podem actualmente, até que o Confessor tenha fundamento para julgar que elles tem vontade sincera de os repararem, tanto que estiverem em estado de o fazerem.

43. P. *Quando os penitentes faltaraõ á satisfação das promessas feitas nas confissoens precedentes, deve fiar-se delles o Confessor?*

R. Não; mas he necessario por entaõ fazer-lhas executar tanto, quanto for possivel, por todos os meios licitos; porque as suas promessas ja não merecem credito.

44. P. *Pode-se absolver na hora da morte a hum homem, que perdeo os sentidos in actu peccati v.g. in duello, in ebrietate &c.*

R. Não se póde absolver, se elle não pedio Confessor antes de perder o conhecimento, e depois do seu ultimo peccado, ou se elle não deo algum indicio de conversão para Deos, como fazendo o signal da Cruz, ou levantando as maõs para o Ceo; porque he inutil a absolvição a hum tal homem.

45. P. *Pode ella dar-se áquelles, que se contentaõ com fazer exame de consciencia, sem se terem excitado a dor?*

R.

R. Não ; porque a contrição he effencial ao Sacramento , e nenhuma cousa a pode jamais supprir : ora na ordem ordinaria da graça , ninguém a pode ter sem se excitar a ella : logo aquelles , que não cuidaraõ em o fazer , e não se prepararaõ para ella , não a tem , e por isso não devem ser absolvidos.

46. P. *He necessario pois pôr os penitentes em uso de se moverem , e excitarem á contrição , antes de se irem confessar?*

R. Certamente he necessario polos neste uso de se excitarem á dor alguns dias antes , e no da confissão ao menos por espaço de meia hora , pela razão que ja se disse. He justo observar , que aquelles , que cõmetteraõ grandes peccados , ou que se não confessaraõ há muito tempo , necessitaõ de mais preparaçãõ.

47. P. *Deve-se negar sempre a absolviçãõ aos meninos , até que façãõ a primeira Communhãõ?*

R. Ordinariamente se lhes deve differir até esse tempo ; porque tendo o juizo muito ligeiro , não conhecem bem a malicia do peccado , nem as suas consequencias ; e a sua perfeita conversãõ para Deos he muito rara , e muito difficilissima. Com tudo quando o Confessor vir nelles bastante discursõ , e sinceridade , e tiver razão para temer , que elles tenham cõmettido peccados mortais , deve dar-lhes a absolviçãõ 1.º quando estaõ em perigo de vida , e tambem neste caso deve dar-lhe a Extrema-unçãõ , e o sagrado Viatico , se o conhecem bastantemente , e o desejaõ : 2.º em faude , depois das provas convenientes.

48. P. *Quais sãõ estas provas , e quanto devem durar?*

R. 1.º He preciso fazelos confessar ao menos todos os meses , e ver se deixaõ de peccar , se fazem as oraçoens pela manhaã e á noite , que se lhes ordenaraõ , se rezaõ antes , e depois de jantar e cea , e se elevaõ o coração a Deos , e obedecem a seus Pais : 2.º he preciso obrigarlos a fazer alguns actos de contrição pelo decurso do dia , e todas as noites a meditar por hum quarto de hora no fogo do inferno , e na paixãõ de Jesu Christo diante da sua imagem , certificando-lhes , que sãõ escravos do demonio , em quanto estaõ em peccado mortal &c. Se por espaço de dois ou tres meses elles o executaõ assim , ainda que não dem outros signais mais sensiveis de huma viva dor , pôde-se crer sem temeridade , que elles a tem , e pôdem absolver-se.

49. P. Como deve o Confessor portar-se com aquelles, que commungão todos os meses, e cõmettem muitos peccados veniais com advertencia, e de proposito deliberado?

R. Aos que assim vivem deve-se-lhes differir a absolvição, ao menos, por oito dias, a fim de que se disponhaõ melhor para a Communhaõ: he preciso fazer-lhes conhecer o cuidado, que devem ter, de preparar o seu coração ao Rei da Gloria, para que nelle não ache coufa que lhe desagrada; o perigo que correm, se não fazem todos os esforços para deixarem de cõmetter effes peccados, e quanto se fazem indignos destas visitas tão frequentes de Jesu Christo, com os peccados veniais cõmettidos de proposito deliberado, e em grande numero; porque os peccados veniais de pura fragilidade não são impedimento da Communhaõ. Hum Confessor, que quer regular as Communhoens do seu penitente de quinze a quinze dias, ou de mez a mez, deverá considerar com madureza estas palavras de S. Francisco de Sales na Carta 38: *Eu não quizera, Senhora, que vos persuadissem, e excitassem vossa filha a huma tão frequente Communhaõ, em quanto ella não sabe pesar bem o que he Communhaõ frequente. Ha differença entre o discernir a Communhaõ das outras comidas, e o discernir a frequente Communhaõ da rara. Se esta pequena alma sabe conbecer bem, que para frequentar a Santa Communhaõ he necessario ter muita pureza e fervor, e que ella aspira a isso, he cuidadosa em se preparar, entãõ sou de parecer, que se faça commungar muitas vezes, isto he, de quinze a quinze dias; mas se ella sómente tem ardor para a Communhaõ, e não para a mortificação das pequenas imperfeições da mocidade, creio que bastará fazela confessar todos os oito dias, e commungar todos os meses. Minha amada filha, eu julgo que a Communhaõ he hum grande meio para chegar á perfeição; mas he necessario recebela com cuidado, e com desejo de tirar do coração tudo, o que desagrada áquelle, a quem nós nelle queremos hospedar.*

50. P. Como deve elle portar-se com aquelles, que pertendessem commungar todos os oito dias, sem quererem abster-se dos peccados veniais?

R. Deve exigir delles que sejaõ isentos, não das faltas de fragilidade, mas do affecto ao peccado venial, e que não o commettaõ de proposito deliberado, senãõ alguma rara vez. Este he o sentimento de S. Francisco de Sales; porque ainda

da que elles desejem a frequente Communhão, não dão a conhecer que sentem todo o preço desta graça, e em quanto não fazem mais violencia a si mesmos para se fazerem dignos della, não se lhes deve permittir.

51. P. *E se elles quizessem commungar todos os dias, como os Sacerdotes, e cometer peccados veniais com advertencia?*

R. He necessario ou fazelos emendar, ou retiralos de huma Communhão tão frequente. Deve estar bem unido com hum Principe, e ter com elle muita familiaridade, quem se houver de pôr com tanta frequencia á sua mesa: e huma tal amizade não he compativel com infidelidades, na verdade leves, mas frequentes e voluntarias. *Veja-se o artigo III. da Commudhaõ n. 6, e 7.*

52. P. *Deve dar-se sempre a absolvição áquelles, que lembrando-se de hum hum peccado esquecido, se vem reconciliar logo depois de a terem recebido?*

R. Não he necessario, se o penitente vem reconciliar-se logo no mesmo instante, e ainda que elle se accuse de algum peccado mortal esquecido; porque todos estes peccados invencivelmente esquecidos, foraõ indirectamente perdoados com obrigaçãõ de os sujeitar ás chaves da Igreja quando delles se lembrarem (4): quando porem o penitente vem algum tempo depois com algum peccado mortal esquecido, he preciso dar-lhe a absolvição depois de o ter excitado de novo á contriçãõ, e de lhe ter dado huma nova penitencia. Importa advertir aqui, que se hum penitente vem reconciliar-se depois de se ter confessado a outro Confessor, e se accusa de algum peccado cõmettido ha pouco tempo, não he justo dar-lhe a absolvição sem ter tomado conhecimento do seu estado; porque he certo, que muitos penitentes extorquem as absolviçoens, ainda que dellas não sejaõ dignos: o melhor será envia-los ao seu primeiro Confessor, com tanto que pelo conhecimento, que elle tem da exaçãõ desse Confessor, esteja seguro de que a absolvição lhe foi dada conforme as regras, e de que elle igualmente lha teria dado ainda que tivesse conhecimento desse peccado.

(4) *Esta opiniaõ, que tambem he approvada pelo P. Collet, pode ser seguida ao menos com as pessoas escrupulosas, e embaraçadas, e com aquellas, de quem com certeza moral se pode crer, que se confessaraõ bem, e estaõ em estado de graça.*

53. P. *Que deve fazer hum Confessor, quando duvida se deo a absolvição?*

R. Se não pôde segurar-se moralmente de a ter dado, deve chamar o penitente, mandalo accusar de novo, e em geral dos mesmos peccados, que lhe tinha confessado, impor-lhe huma pequena penitencia álem da que ja lhe tinha dado; e depois de lhe ter feito renovar a contrição, absolvelo para segurar a salvação do penitente, porque sendo opiniaõ de muitos Theologos, que toda a nova fórma tem necessidade de nova materia, sómente quando lhe faz renovar a confissão, e o acto de contrição, e lhe dá huma nova penitencia, he que poem o Sacramento em toda a segurança.

54. P. *Deve o Confessor mandar embora para sempre os seus penitentes, que não querem obedecer-lhe, e tractalos com aspereza?*

R. Não, antes deve tractalos sempre com summa brandura, e certificar-lhes que sempre estará prompto para os receber, quando o quizerem procurar com sentimentos Christãos, e docilidade de hum verdadeiro penitente. Quando elles não querem render-se aos seus conselhos, lhes recômentará que considerem, estarão muito mais alegres na hora da morte por lhe terem dado credito, do que por terem seguido o que lhes tiver fido inspirado por outros mais relaxados; que as verdades da Religiaõ sempre são, e serão as mesmas; que se se lhes differre a absolvição, he para seu bem; que elle os não pôde absolver, sem faltar ao que deve ao seu ministerio: em huma palavra, deve procurar capacitá-los, e fazelos confessar, que elle não pôde deixar de lhes differir a absolvição; e ainda offerecer-se a consultar o seu caso sem os dar a conhecer.

55. P. *E se o penitente manifesta ao Confessor muita pena por lhe differir a absolvição, e lhe representa: 1º. que teme morrer nesse intervallo sem absolvição: 2º. que a sua honra padecerá, se o não vem commungar pela Pascoa: 3º. que elle queria commungar por causa da solemnidade do dia: 4º. que está muito convertido, e determinado a fazer todas as penitencias, que lhe ordenar, e a seguir os seus conselhos; que lhe poderá o Confessor dizer para o socegar, e fazer convir na demora da absolvição?*

R. Estas são as occasioens, em que o Confessor precisa da unção da graça, e de toda a força de espirito para persuadir a este

a este penitente, quanto lhe he conveniente não receber a absolvição no estado em que se acha.

Pode dizer-lhe: 1º. a minha absolvição não vos serve de nada, se Jesus Christo não a approvar: eu não sou senhor absoluto do Ceo para vos abrir as suas portas á minha vontade: eu só o posso fazer segundo as regras, que Jesus Christo nos prescreveo, e se vos absolvo contra estas regras, recebereis huma absolvição sacrilega, que vos não alleviará dos vossos peccados, e a ambos nos fará culpados diante de Deos: ora vós não estais digno de receber a absolvição por tal, ou tal razão... (*a qual he preciso expressar-lhe*) 2º. Se eu vos não absolvesse, estando bem disposto, peccaria mortalmente, e ficaria merecendo o inferno: e credes vós, que eu me quereria sujeitar a hum mal infinito por não querer ter o trabalho de proferir as palavras da absolvição? 3º. Julgais vós, que eu teria a crueldade de vos deixar despedaçar por hum voraz lobo, ou morrer em huma escura masmorra, podendo-vos livrar com a leve despeza de hum par de palavras? Logo como podeis pensar, que eu vos deixe em hum estado de morte, na escravidão do demonio, separado do inferno só por huma breve respiração, &c. se em pronunciando cinco ou seis palavras da absolvição, vos podia livrar delle? 4º. Se o absolver-vos me custasse dinheiro, podieis suspeitar, que eu era avarento em vos differir a absolvição; mas ella não me pôde custar mais do que o leve trabalho de proferir a sua forma, quando o penitente está bem disposto. 5º. Pelo contrario muito mais trabalho me custa o differir-vos a absolvição para o tempo conveniente (não porque eu faça caso deste trabalho, pois só procuro o salvar-vos, e me julgaria por mil vezes ditoso se o conseguisse ainda á custa dos meus pequenos cuidados, e das minhas orações) porque se vos absolvesse agora, os meus pequenos trabalhos se acabavaõ com a vossa absolvição; ao mesmo tempo, que differindo-vo-la, vos devo ouvir de novo, o que eu farei com muito gosto para ter a felicidade de vos conduzir ao Ceo. 6º. Credes vós, que eu não teria mais gosto em vos dar a absolvição, do que em vos affligir differindo-a? 7º. Antigamente experimentavaõ-se os penitentes por tempo de oito ou dez annos; mas tanto que quizerdes dispor-vos, como he devido, para receberdes a absolvição, fazendo tal e tal cousa, tanto que eu vos

vir convertido a Deos, e na disposiçãõ de sacrificardes tudo antes, do que cõmetter tal peccado . . . antes do que exporvos a tal occasiãõ . . . eu vos absolverei. Hum Medico não pôde dar hum remedio, que lhe pede hum enfermo, sabendo, que lhe ha de ser funesto; eu estou agora nos mesmos termos: a absolviçãõ, que ao presente vos der, não fervirá sennaõ de vos fazer mais culpado, e a mim mais criminoso na presença de Deos. Eu não quero, que no inferno me lanceis em rosto o não vos ter encaminhado bem, antes quero morrer do que lisonjear-vos, e conferir-vos falsas absolviçoens: assim segui os meus conselhos, fazei o que vos digo, e salvareis a vossa alma. Destas e outras rasoens pôde usar o Confessor para fazer, que o penitente acceite de boa vontade a demora da absolviçãõ, e responder áquellas, de que elle se vale para lhe arrancar a absolviçãõ, deste modo.

1º. Vós dizeis, que receais morrer nesse estado sem absolviçãõ: 1º. antes que vós vos exponhais a isso, he que deveis temer, e abster-vos de peccar. 2º. Deos vos tem livrado de huma tal morte, ainda que elle tirou a vida a hum Onan em o tempo mesmo, que elle commettia o peccado: ora se elle vos esperou, quando vós o ultrajaveis, agora, que vós vos arrependeis, e que procurais applacalo, he muito mais verosimil, que vos espere agora. 3º. Deos ainda tem feito mais: elle mesmo principiou a obra da vossa conversãõ, elle vos illustrou, elle vos tocou e chamou a esta confissãõ; ao mesmo tempo, que deixa tantos outros peccadores correr pelo caminho de seus erros: logo não deveis vós ter grande confiança, de que elle vos esperará se vos vê aproveitar destes momentos de misericordia, para tornardes perfeitamente para elle? Porque se todo o artifice prudente, quando começa alguma obra, he com o designio de a acabar: visto Jesus Christo ter começado a da vossa conversãõ, não tendes vós motivos de esperar, que elle a acabará? Vós lhe custastes muito; vós sois o preço do seu sangue, da sua paciencia, e das suas diligencias; elle ainda clama por vós em o Ceo, e desde os nossos altares, para sollicitar a graça da vossa conversãõ: fazei vós effectivas as suas oraçoens, chamaí por elle e com elle: pedilhe a graça, e a misericordia de vos converter, e de vos esperar até entãõ: fazei muitos actos de contriçãõ. 4º. Este mesmo temor da morte he hum prin-

principio de conversão, e hum penhor da esperança, que deveis ter de a alcançar: a Igreja sempre julgou favoravelmente daquelles, que a morte arrebatou no tempo da sua penitencia; porque morreraõ com as armas della na mão: e se vós morresseis neste estado, terieis muito motivo de esperar, se, como os Ninivitas, vos esforçais para aplacar a Deos; mas se recebeis a absolvição sem estardes bem convertido, tereis hum sacrilegio de mais.

2º. A vossa honra não padecerá por esta dilação da absolvição; porque os vossos peccados sendo sabidos (*isto se pode dizer aos bebedos publicos, aos que conservaõ inimizades, e áquelles, cujas desordens são publicamente conbecidas*) antes os homens se escandalisariaõ de vos verem logo á Sagrada Mesa, sem terdes reparado os vossos escandalos com huma vida sancta, e bem penitente; mas sendo os vossos peccados occultos, a vossa honra não póde padecer por causa desta dilação; porque não se sabe 1º. se vós fazeis huma Confissão geral, ou extraordinaria, e bem sabem todos, que se não communga, em quanto se anda fazendo, mas sim no fim. 2º. Ninguém póde saber se vós fostes absolvido, ou não. 3º. Muitas vezes achamos penitentes; que depois de estarem absolvidos, nos pedem lhes assignemos o tempo em que haõ de commungar; porque não se achaõ assaz dispostos, ou porque tomaraõ alguma culpa pela manhã, ou tambem porque querem differir para o dia seguinte a sua Communhaõ. 4º. Não se sabe se vós commungareis a outra Missã, ou em outra Igreja. Em huma palavra; não se sabe, em que disposição vós vos achais; ainda quando se soubesse, que vós não commungaveis, ninguém pode fazer máo conceito de vós; porque abstendo-vos da Communhaõ sem algum obstaculo exterior, todos seriaõ obrigados a julgar, que vós tendes o devido respeito a Jesu Christo, e que por isso vos quereis preparar melhor para o receber mais dignamente. Sem embargo disso, vale muito mais, que os homens vos condemnem, que receber indignamente a Jesu Christo. E em fim vós bem sabeis, que o vosso Confessor póde fazer-vos differir a Communhaõ Paschal.

3º. Nos dias das solemnidades não se deve commungar, senão para honrar os mysterios desses dias, ou os Sanctos, de que se faz a festa: ora os mysterios, e os Sanctos não

se podem honrar, senão com as Communhoens bem feitas: logo desde o instante em que vós percebeis, que não podeis receber a Jesu Christo sanctamente, deveis abster-vos de huma Communhão sacrilega, e lhe dareis mais honra, se depois de vos terdes emendado dos vossos máos costumes, apartado desta occasião, purificado das vossas impurezas, commungardes com a mesma intenção, quando estiverdes bem disposto.

4º. Vós dizeis que estais bem convertido, que fareis tudo o que se vos ordenar, e que se vos deve dar credito: e eu vos declaro, que disso teria summo gosto; mas eu sou obrigado a dizer-vos, que o vosso procedimento passado me impede a dar-vos credito, e o mesmo Jesus Christo me prohibe ter respeito ás vossas palavras sós, não tendo vós feito até aqui senão prometter, e violar as vossas promessas Nenhum dos vossos mesmos amigos vos teria supportado tantas infidelidades, se lhe tivesséis tantas vezes faltado á palavra Ainda não ha mais do que tantos dias (*deve dizer-lhe o numero*) que cõmettestes o ultimo peccado: não tendes vós recebido tantas vezes a absolvição debaixo dessa mesma promessa? . . . Por ventura fiar-vos-hieis vós de hum homem, que vos tivesse outras tantas vezes traspassado com estocadas mortais, e vos tivesse sido traidor tantas vezes, como vós o tendes sido a Jesu Christo? Vós bem podereis estar convertido, como a Magdalena; mas Deos me prohibe o fiar-me das vossas lagrimas, em quanto não vejo pelas vossas obras, que ellas são, não digo eu sinceras, porque eu creio que vós me fallais muito lisamente, mas que são provadas por huma vida toda christã. Vós devieis igualmente desconfiar de vós mesmo pela triste experiencia, que tendes da fraqueza das vossas resoluçoens, este he o desejo de commungar, este he o respeito humano, estes são os desejos da conversão, que vos dictão essas promessas. He preciso provar-vos em a vossa mudança, e assegurno-nos por huma vida toda opposta á passada. Quando eu vos vir apartado de tal occasião &c. reprimir tal paixão, cumprir as vossas obrigaçoens, mortificar os sentidos, fazer constantemente tal, e tal cousa, então eu vos darei credito; mas sem isso torno a dizer-vos, que Jesus Christo me prohibe attender ás vossas promessas,

fas, a fim de vos dar a absolvição, e de vos dar o seu Sagrado Corpo. Enchei os vossos designios, cumpri as vossas promessas, e vireis em tal tempo: não arrisquemos hum negocio de tanta importancia &c. Eis-aqui, pouco mais ou menos, como hum Confessor pode fazer gostar ao seu penitente da dilação da absolvição.

56. P. *Que deve o Confessor julgar daquelles, que oppoem muitas difficuldades ao que elle lhe diz?*

R. Deve procurar conhecer o principio dessas difficuldades, que elles lhe oppoem para se escusarem daquillo, que delles pertende. Se elles as fazem por apego ás suas paixões, porque não querem reprimilas, nem mortificar-se, deve desconfiar muito delles; mas se fazem essas difficuldades, porque julgaõ que não estaõ obrigados ao que o Confessor lhes ordena, e não querem obrigar-se a isso precipitadamente, sem o conhecerem, por estarem persuadidos que não podem faltar ao que prometterem, deve-se-lhes dar mais attenção do que se desde logo promettessem tudo; porque os que tudo promettem sem reflexão, com a mesma facilidade faltaõ ás suas promessas: he necessario pois neste caso instruilos, e procurar mostrar-lhes as rasoens, porque assim se porta com elles.

57. P. *Quais são os penitentes, que o Confessor mais deve temer?*

R. São aquelles, que não tendo peccados graves de commissão, levaõ huma vida molle, perguiçosa, e não querem mudala, nem viver huma vida interior, occupada, e mortificada, da mesma sorte, que convem aos Discipulos de Jesu Christo: como certas pessoas de hum, e outro sexo, que quasi não fazem mais, do que algum pouco de oração, e ouvir huma Missa, dando todo o resto do tempo a cousas inuteis, ao jogo, ás visitas, aos prazeres, e divertimentos. Tambem deve temer certos Sacerdotes, que não fazem mais do que rezar o Officio Divino, celebrar o Santo Sacrificio da Missa, e ler huma meia hora para passar o tempo; porque os deve fazer viver de outra maneira, se querem receber a absolvição, ao que elles não quererão resolver-se.

58. P. *Se o Confessor commette alguma falta na Confissão, deve emendala?*

R. Sim : está obrigado a isso , ou tornando a chamar o penitente á mesma Confissão , ou fallando-lhe fora della com sua licença. Porque 1º. se elle o absolveo invalidamente dos peccados , ou das censuras , he necessario advertilo que vá ter com outro Confessor , ou elle mesmo hade obter faculdade para depois o absolver validamente. 2º. Se elle persuadio ao penitente , que tal cousa era livre , sendo na verdade de obrigação , deve avizalo ; porque pode ser causa , de que elle vióie constantemente esse preceito : e da mesma forte , se por não advertir o penitente , ou por se calar , elle creio , que lhe era permittido fazer alguma cousa , que era prohibida ; porque cada hum deve impedir , que Deos seja offendido por seu descuido ou negligencia. 3º. Se por sua culpa impedio que alguem restituísse , ou obrigou a restituir , não estando obrigado , deve fazer-lhe conhecer a sua falta logo que a advertio ; e isso por obrigação de justiça , para que este erro não seja prejudicial ao seu penitente. 4º. Se por malicia , ou notavel negligencia , ou ignorancia culpavel , disse ao seu penitente , que não estava obrigado a restituir , quando na verdade estava , deve com maior razão instruillo da sua obrigação : e se o penitente neste intervallo se impossibilitou para restituir , o Confessor o deve fazer na falta delle ; mas se o penitente se acha em estado de a fazer , basta advertilo da sua obrigação. 5º. Se por ignorancia , ou por negligencia culpavel não advertio ao penitente a obrigação de restituir , deve avizalo o mais breve que puder , pena de restituir na falta delle , ao menos sendo seu Parocho ; porque se elle he hum simples Confessor , muitos Doutores o desobrigão de restituir na falta do penitente por ter deixado de o advertir , excepto quando por huma falta , ou ignorancia culpavel obrigasse o penitente a restituir , não estando obrigado.

59. P. *Deve elle contentar-se só com destruir no penitente os peccados exteriores ?*

R. Primeiro que tudo deve reformar-lhe o coração , e fazelo entrar em sentimentos de horror ao peccado , que amou , e de amar a virtude , e obrigaçoens , que elle despreezou. Por consequencia deve trabalhar em destruir as suas paixões , em lhe fazer corrigir as suas inclinaçoens viciosas , e em o fazer viver como homem interior e Christão.

60. P. *Que meios pode o Confessor empregar para arrancar o peccador do seu peccado, e movelo a praticar a virtude?*

R. Deve para isso empregar a consideração do peccado, dos novísimos do homem, do nada do Mundo, da desesperação de hum peccador moribundo &c.

1º. *A consideração do peccado.* Pode-lhe fallar delle assim, ou representar-lho debaixo de alguma destas ideas: Sabeis vós o que fazeis quando commetteis hum peccado mortal? Offendeis a hum Pai, que vos ama ternamente, serviz-vos dos seus proprios beneficios, para o ultrajar; do vosso entendimento para o offender, quando nelle revolveis mãos pensamentos &c. assim dos mais sentidos interiores e exteriores: que ingratitude! Ainda não parais aqui: vós o offendeis no mesmo tempo, que elle vos faz bem; porque elle vos conservava, quando vós o offendieis: que cegueira! Ainda isto não he tudo; vós o offendeis, quando elle mais bem vos quer fazer; elle não cuida senão em vos fazer feliz em tudo, e vós só cuidais em offendelo. Este he hum Pai, a quem deveis a vida, que deo a sua por vós; e ao passo, que vós cõmetteis o peccado, vós o crucificais de novo; porque cada peccado renova a sentença da sua morte; assim vós vos fazeis seu algoz . . . e com conhecimento. Os Judeos não o terião crucificado, se o conhecessem: logo porque causa o crucificais vós que sois seu filho, e seu discipulo? &c. Se elle vos tivesse condemnado depois de tal peccado, como vós o tinheis merecido, tornariéis vós a offendelo mais? Pois porque elle vos espera, o offendeis? &c. Se vós soubesseis, que elle vos havia de castigar em fazendo esse peccado, como castigou a Onam, oufariéis vós offendelo? Porque sabeis, que elle he paciente, vos atreveis a offendelo? &c. Hum Judas se tornasse ao Mundo, não o offenderia mais; e vós a quem elle tem feito mais bem, do que lhe faria se o tirasse do inferno, porque preservando-vos delle até o presente, vos tem poupado o que nelle terieis padecido até agora, vós, digo eu, vos atreveis a ultrajalo! Oh Deos. Vós não oufariéis maltractar hum passageiro, que não vos fez mal, e tendes a crueldade de renovar todas as chagas de Jesu Christo, e na sua mesma presença! Que he isto: vós sabeis, que Deos vos está vendo, e observando, e oufais vilipendialo! vós lhe

tendes muitas vezes promettido não o offender, e com tudo lhe faltais á fidelidade! Vós terieis vergonha de faltar á palavra a hum grande do Mundo, e vós vos esqueceis tão facilmente da que destes a Deos! e isso por hum nada, por hum prazer tão breve, tão vergonhoso, tão grosseiro! Que vergonha! Por ventura vos arrependereis de vos ter dado a Jesu Christo, e de haverdes renunciado a Satanaz! Porque deixais aquelle, e tornais para este? Vós ereis seu escravo, elle possuia o vosso coração, quando Jesus Christo vos livrou de seu cativo, e tomou de novo lugar em o vosso coração; e vós o lançais outra vez fora delle para ahi introduzires o seu, e o vosso capital inimigo? Huma serpente no vosso seio vos causaria horror, e faria tremer; e tendes, como Judas, o demonio no vosso coração, e estais socegoado, e não tremeis? Se por engano bebestes hum pouco de veneno (porque advertidamente he certo, que o não beberieis) logo sem cessar procurarieis a triaga &c. e estando morto na alma com o veneno mortal do peccado, que bebestes voluntariamente, rides, divertis-vos, e dormis! Oh Deos. Credes vós ao menos, que estais morto na vossa alma diante de Deos? conheceis vós bem o vosso Senhor, este Senhor que vós servis? He hum espirito impuro, reprovado para sempre, abrazado em chamas eternas; he o demonio, que transportado de raiva com medo, de que alcanceis o lugar, que elle perdeu pela sua soberba, se esforça para vos apartar delle, para vos enganar com os prazeres &c. e vós lhe dais ouvidos, e preferis a Jesu Christo! Oh Deos Vós não ousarieis seriamente dizer a Jesu Christo: *Meu Salvador, sabi do meu coração, eu quero antes dalo ao demonio meu algoz &c.* e tendes animo de fazer, o que vós nem ainda vos atreverieis a dizer seriamente? Porque peccando obrigais a Jesu Christo a sahir do vosso coração, e nelle introduzis o demonio. Que esperais vós delle? que tendes delle recebido? Remorsos, temores, perturbaçoens &c. em lugar dos prazeres, que vos promettia &c.

2º. Se o Mundo inteiro fosse todo vosso, que levarieis vós delle para a outra vida? Hum caixaõ, e hum lençol seraõ toda a vossa bagagem; os bichos seraõ os vossos companheiros na sepultura, e no inferno os infames Sodomitas &c. as lavaredas de fogo, a desesperaçãõ, a raiva &c. . . . Ignorais vós,

vós, que o vosso Juiz vos está sempre vendo, que tudo escreve no livro da conta, ainda os mais occultos pensamentos do vosso coração? &c. . . . e vós o ultrajais, e offendeis? Pensais vós, que vos podereis esconder d'elle, enganalo, resistir-lhe, ou escapar-lhe? Logo, como ousais offendelo &c. Vós propondes fazer penitencia; mas como? Vós julgais viver ainda muito tempo; e quem vos conservará a vida? Esse Deos, a quem offendeis? E para que vola conservará elle? Será para o offenderdes mais tempo? Terieis vós em vossa casa hum criado rebelde, que vos quizesse matar? Que he isto? Esperareis vós que Deos vos conserve na sua, sabendo os vossos intentos? Atrever-vos-heis a dizer-lhe: daqui a alguns annos, quando eu não for bom para o Mundo, eu vos servirei: entretanto quero viver nas minhas impurezas, injustiças &c. eu vos crucificarei, servirei ao Mundo, e vos deixarei. Esta linguagem vos faz horror, e com tudo assim o praticais, e não estremeceis? E não receais, que Deos vos castigue? . . . E ainda que vós viveis até esse tempo, como vos emendareis? Se agora, que as vossas paixões são ainda tenras, a arvore nova, a chaga tão fresca, as graças de Deos tão abundantes, vos custa executar, o que se vos ordena; que será, quando os vossos vicios estiverem mais radicados, os vossos máos costumes inveterados, a vossa alma indurecida, e o demonio se tiver feito senhor absoluto do vosso coração? Vós tomareis resoluções; mas na primeira occasião fereis como antes, colerico, vingativo, impudico, bebedor &c. e fareis continuados sacrilegios. Que desprezo farão de vós todos os homens de virtude? Porque nenhuma pessoa quer ver hum deshonesto, hum vicioso. Eis-aqui porque tais peccadores se escondem, e se escusão, quando se chegaõ a descobrir os seus vicios &c.

3.º Mas qual será a vossa desesperação na hora da morte? O tempo, e as graças vos terão escapado, abandonado a vós mesmo, vos achareis cuberto de horrendas culpas. Que não darieis vós então para poder ter mais algum tempo de vida, para fazerdes penitencia? E agora, que o tendes, assim abusais d'elle? Os Davides, e as Magdalenas peccarão, como vós; a sua penitencia, as suas lagrimas &c. os fizeraõ sanctos: e não he melhor para vós, que os imiteis? Se vós seguiz o seu exemplo, dando-vos, como elles, todo a Deos,
de

de que thefouro de graças não fereis enriquecido? De que paz não será cheia a vossa alma? De que gloria não gozareis vós ainda mesmo nesta vida? Todo o Mundo ama, honra, e estima hum homem penitente, laborioso, modesto, e retirado, que cumpre com os seus deveres: e quem vos impede, que não sejais assim? Pede-se-vos porventura nisto muito? He grande cousa deixardes de fazer mal a vós mesmo, e de dar golpes mortais no mais amoroso de todos os Pais? Ah quando vós sem quererdes feriz algum, ou fazeis mal a vós mesmo, ficais inconsolavel; e continuareis vós a crucificar sempre a Jesu Christo? Será o vosso furor contra elle sempre infaciavel; esperais vós delle, quando mesmo vos deixasse viver mais algum tempo, vos concederá a graça escolhida da conversão em recompensa das vossas repetidas offensas? Que he o que se vos pede? Que fazeis a vós mesmo alguma violencia, que mortifiqueis as vossas paixoes. Que não fazeis vós por ganhar o dinheiro? Pois a coroa immortal não vale mais, que todo o Mundo? Hum Deos se fez homem, suou sangue e agoa por amor de vós &c. e vós quereis offendelo, e regalar-vos? Quando estais doente, sujeitais-vos aos remedios mais amargosos, e á dieta mais rigorosa para recuperardes a saude do corpo; e para conseguirdes a da alma nada quereis fazer? Crede-me, não vos negueis agora a qualquer trabalho, e mortificação, a tal e a tal cousa . . . Della depende a vossa felicidade eterna, e ainda o descanso nesta vida. As penitencias, trabalhos, e mortificações, que agora vos parecem tão difficultosas, se vos farão muito faceis; a virtude tem seus attractivos; vós ja sabeis pela experiencia daquelle tempo, em que vivieis bem, qual era o socego da vossa alma . . . alem disto bem sabeis que a lei de Deos não vos prohibe as civilidades; bem podeis ser polido e honesto nas vossas acções; asseado e limpo nos vossos vestidos . . . vós podeis, e deveis applicar-vos aos vossos negocios, cumprir as vossas obrigações &c. assim evitando tal excessão . . . e a ociosidade, fereis cheio de bens, e de honra &c.

Estas mesmas cousas a proporção se podem dizer a respeito dos peccados veniais. O Confessor deve dizer muitas vezes ao seu penitente: *Credis hoc?* Credes vós, que hum peccado crucifica a Jesu Christo? &c. . . . Que Deos vos está

tá vendo, quando o commetteis? que a vossa alma pelo peccado fica sendo escrava do demonio? Que a serpente antiga está, não digo eu no vosso seio, mas dentro do vosso coração. &c.

61 P. *Que he preciso dizer aos Sacerdotes?*

R. 1.º Deve dizer-se-lhes aquillo, que elles são em qualidade de Sacerdotes: Vós sois os amigos, e validos de Deos: *Fam non dicam vos servos* &c. Vós sois os seus embaixadores: que honra! E vós . . . *Tu vero homo unanimes, dux meus, & notus meus.* 2.º Vós occupais o lugar de Jesu Christo: *Ego te absolvo . . . Hoc est corpus meum*: que gloria! Com a virtude, e zelo he, que deveis honrar essas eminentes qualidades, e vós as desacreditais! . . . 3.º Jesus Christo vos obedece, e se põem nas vossas mãos &c. e vós o entregais! *Juda osculo filium hominis tradis?* 4.º Jesus Christo vos visita todos os dias, elle se vos dá a si mesmo: *Credis hoc!* e vós vos ensoberbeceis . . . Grande Deos! Se os irmaons de José temeraõ, quando elle se lhes deo a conhecer, que será de vós, quando o mesmo Senhor vos disser: *Ego sum Jesus, quem tu persequeris?* 5.º Os Reis da terra são exactamente servidos pelos seus Ministros, sem que estes possaõ esperar delles huma recompensa solida e permanente, e vós, Ministro de Deos, assim he, que vós o serviz? &c.

62 P. *Deve o Confessor obrigar os seus penitentes a viver como Christaons?*

R. Sem isso não faberia conduzilos para o Ceo. Deve pois ensinhalos a fazer oração pela manhã e a noite; antes e depois de jantar, e sanctificar as suas acçoens, dirigindo-as a Deos; e recorrer a elle nas suas necessidades principalmente nas tentaçõens, e perigos, e reflectir sobre as verdades christans, sobre os novissimos do homem; a ler livros de piedade, quando o podem fazer; e praticar as virtudes christans, a humildade, mansidão, castidade, temperança, justiça, modestia &c. a fazer frequentes actos de fé, esperança, e caridade, de adoração, de contrição, e de acção de graças &c. e se elle não lhes faz ver a sua excellencia, e formosura, os motivos, e meios de as adquirir, nunca formará verdadeiros Christaons.

63 P. *Deve elle fazer-lhes praticar as virtudes mais convenientes ao seu estado, e fazelos adiantar nellas?*

I

R.

R. Sim: pois dahi depende o seu progresso, e perseverança; por isso lhes deve fazer praticar as virtudes proprias do seu estado, assim como a justiça aos mercadores; a equidade aos Juizes; a fidelidade aos officiais; a charidade aos ricos; o zelo aos Ecclesiasticos; a vigilancia e cuidado aos Parochos, e aos Pais de familias &c.

64 P. *Que deve elle advertir principalmente aos que são cabeças de familias.*

R. 1.º Deve convencelos, que para se condemnarem ao inferno basta, que seus filhos, esposas, criados, ou outra qualquer pessoa, que está debaixo do seu dominio, commettaõ hum peccado mortal por sua culpa. 2.º Que elles façõ, como os pastores das suas familias. . . 3.º Deve obrigarlos a fazer ao menos á noite oraçaõ com a familia. . . 4.º Deve fazelos vigiar, e pôr cuidado em que seus inferiores sanctifiquem as festas, e frequentem os Sacramentos; que os rapazes evitem a companhia das raparigas, e se recolhaõ á noite a casa a boas horas, e que as raparigas evitem a companhia dos rapazes, e vivam debaixo dos olhos de seus Pais. . . 5.º Tambem lhes deve ordenar, 1.º que não deitem seus filhos comfigo na cama antes de terem hum anno e hum dia (5), nem depois da idade de dous ou tres annos, para que elles não aprendaõ, nem vejaõ, o que convem ignorem para a sua salvaçaõ. . . 2.º que lhes não façaõ a cama junto da sua, nem os deixem dormir juntos, sendo de differente sexo. . . 3.º a que evitem toda a ira, a bebedice, a immodestia, a murmuraçaõ, e todos os excessos, que os podem escandalizar: em huma palavra, que os ensinem, reprehendaõ, e castiguem com caridade; que os edifiquem, e criem no temor, e amor de Deos; que lhes inspirem desde meninos o amor da virtude, e o horror do peccado, e dos vicios; em fim, que lhes dem hum estado conveniente á sua capacidade, á sua condiçaõ, e ás suas posses, e que os estabeleçaõ conforme os seus bens e disposiçoens.

§. I.

(5) *Veja-se a nota 2.ª posta ao n. 18 deste Art. V.*

§. I.

Da Confissão.

1 P. *Que cousa he Confissão?*

R. He huma dolorosa accusação dos peccados, feita a hum Sacerdote approvado, para receber delle a absolvição.

2 P. *Quantos modos ha de Confissão?*

R. Ha tres, *particular, extraordinaria, e geral*. A Confissão *particular* he aquella, em que se declaraõ famente os peccados commettidos depois da ultima Confissão. Em a *extraordinaria* se confessaõ os peccados commettidos no tempo de muitas Confissoens particulares, por exemplo, pelo de tres, ou quatro annos . . . &c. Em a *geral* todos aquelles, que se commetteraõ depois do uso da ração.

3 P. *Quando he necessaria a Confissão particular?*

R. He necessario, 1.º quando se commetteo algum peccado mortal; (1) porque os veniais podem ser perdoados, sem ser pela Confissão: 2.º huma vez cada anno pelo preceito da Igreja, que conforme o uso está annexo ao tempo da Quaresma: (2) 3.º muitas vezes no anno áquelles, para quem ella he remedio preservativo contra a reincidencia, como ella o he para hum grande numero de pessoas: 4.º áquelle, que está em perigo de morte por causa de enfermidade, ou por outra qualquer causa.

4 P. *Quando he necessaria a Confissão extraordinaria?*

R. Quando o penitente por hum certo numero de meses, ou de annos fez Confissoens nullas, a fim de as revalidar.

5 P. *Quando he necessaria a Confissão geral?*

R. Quando o penitente em toda a sua vida fez Confissoens nullas.

6 P. *Mas quando he, que elle fez essas Confissoens nullas, ou*

I 2

Ja-

(1) Segundo o sentimento dos melhores *TT.* aquella, que tendo peccado mortalmente, não reccore ao Sacramento da Penitencia, quando se lhe offerece boa oportunidade aos dez, ou ao menos aos quinze dias, commette novo peccado mortal. Esta opiniaõ he a mais bem fundada.

(2) Vnde (diz o Trident. Sess. 14. cap. 5.) jam in universa Ecclesia cum ingenti animarum fidelium fructu observatur mos ille salutaris confitendi sacro illo, & maxime acceptabili tempore Quadragesimæ, quem morem hæc sancta Synodus maxime probat, & amplectitur, tanquam pium, & merito retinendum.

sacrilegas, para haver de as revalidar por huma Confissão extraordinaria, ou geral?

R. Quando recebeo a absolvição em hum estado, em que lhe devia ser differida por hum certo espaço de tempo, necessariamente deve renovar essas Confissões com huma Confissão extraordinaria, que as comprehenda todas. Da mesma forte, quando em o mesmo estado recebeo a absolvição em toda a sua vida, deve reparar todas essas Confissões com huma Confissão geral. Em huma palavra, quem recebeo a absolvição em hum estado indigno desta graça, isto he, ignorando o que deve saber; tendo peccados de costume; sem ter deixado a occasião proxima de peccar; sem se reconciliar com os seus inimigos; sem reparar os damnos, que fez; sem cumprir as penitencias, ou as suas obrigações; sem ter feito bastante exame; sem se ter confessado, occultando por malicia, ou vergonha algum peccado, ou circumstancia mortal, ou sem ter procurado mover-se á dor &c. em todos estes casos he preciso fazer Confissão geral, ou extraordinaria, pois todas as absolvições, que nesse estado se receberam, são nullas.

Nota: que não he necessario obrigar hum penitente a renovar as Confissões bem feitas: por exemplo, se hum peccador de costume se tinha convertido verdadeiramente na idade de trinta annos, e ignorando a obrigação de repetir as Confissões feitas em todo o tempo, em que vivia em habito e costume de peccados mortais, se contentou com fazer huma Confissão particular; e que o mesmo Confessor o deixou sem lhe advertir a obrigação, que elle tinha de as renovar, se depois de alguns annos veio no conhecimento, de que essas Confissões feitas em quanto peccou por costume, foram mal feitas, e que tinha obrigação de as repetir, bastará que repita as Confissões feitas, em quanto durou o costume de peccar, sem renovar as que fez bem feitas depois da sua conversão. Este exemplo bastará para outros casos semelhantes.

7 P. Quando hum penitente se esqueceo de confessar hum peccado mortal, ou só depois da Confissão conheceo, que era peccado grave, ou o tinha por venial, e o deixou de confessar por vergonha, deve elle renovar as Confissões?

R. Nos dois primeiros casos basta, que declare esse peccado; e no terceiro tambem, se o penitente está certo, que julgou, que era venial, que teve rasoens para o julgar por tal, e que

e que se creffe que era mortal, o confessaria, ainda que tivesse vergonha, antes do que fazer hum sacrilegio: e isto he, o que o Confessor deve perguntar para proceder com segurança; mas se elle o julgou venial por sua negligencia, deve repetir todas as Confissoens feitas depois dessa.

8 P. *Quando he util a Confissão geral, ou extraordinaria?*

R. A Confissão geral he util 1.º áquelle, que nunca a fez para melhor segurar a sua salvação: 2.º a quem se resolve a fazela por espirito de penitencia, para mais se humilhar, e para ser mais bem conduzido por hum Director, dando-lhe hum maior conhecimento do seu interior; porque nestas circumstancias ella pode ajudar muito para a perfeição. A Confissão annual, e extraordinaria podem ser igualmente uteis a quem as faz pelos mesmos motivos.

9 P. *A quem pode ser perigosa a Confissão geral?*

R. Por si mesma a ninguem o pode ser. Com tudo não se deve permittir aos escrupulosos, que tendo-a já feito, e evitando o peccado, vivem sanctamente. A experiencia mostra, que permittindo-se a este genero de pessoas repetirem a sua Confissão geral, se expõem a perigo de lhes offender a cabeça, e de deixarem tudo pela perturbação, que lhes causa. He preciso conduzilos pelo caminho da obediencia sem lhes permittir novos exames sobre o passado, nem repetir as suas oraçoens, nem deixar a sua Communhão: he necessario tambem prohibir-lhes consultar sobre os seus escrupulos, quando se vê, que fallaõ nelles muitas vezes, pelo justo temor que ha de os entreter, e conservar nos seus mesmos escrupulos. Lede os livros que tractaõ do modo de os conduzir; as Conferencias de Angers, o Director em os caminhos da salvação &c.

10 P. *Que ordem se deve fazer guardar aos penitentes para a Confissão geral, ou particular?*

R. Em huma, e outra he preciso pôlos nos costume de se accusarem por ordem, pelos Mandamentos da Lei de Deos, e da Igreja, hum depois de outro; pelos peccados capitais, e das omissoens dos deveres do seu estado.

He bom dividir a vida em tres ou quatro partes para ajudar a memoria em huma Confissão geral: 1.º até a primeira Communhão: 2.º até o tempo, em que se tomou estado, ou até a idade de vinte e quatro annos, pouco mais ou menos: 3.º desde esta idade até a em que se acha: com tudo se hum
peni-

penitente declara toda a sua vida sem esta divisaõ, deve o Confessor deixalo fazer assim, para naõ o perturbar. Mas pode-se-lhe advertir, que naõ deverá repetir o que disse huma vez, se o disse, como era preciso.

Se o Confessor advertir, que o penitente se quer accusar de algum peccado, que tem callado a outros Confessores, he preciso ouvi-lo primeiro sobre este ponto; pois seria muito duro deixalo para outra vez sem logo o ouvir: porque este estado pesa summamente a estes infelizes; e elles fazem com boa vontade tudo o que se lhes ordena, dando-se-lhes a consolação de os ouvir sobre os peccados, que mais lhes custava declarar.

II P. *He necessario naõ acabar de despachar o penitente, que fez huma Confissãõ geral, ou extraordinaria, antes que elle esteja bem convertido?*

R. Certamente; porque esta Confissãõ, sendo o unico meio de reparar as outras Confissoens sacrilegas, se se faz mal, fica o penitente sem remorso em estado de peccado, julgando tela feito bem, morre na mesma segurança, e se condemna. Logo he absolutamente necessario segurar-se o Confessor da conversãõ do penitente, antes de o absolver. Deve ordenar-lhe, que torne dahi a tal tempo, ainda que se tenha acabado de confessar, se elle naõ está verdadeiramente convertido, tomando por pretexto de o preparar melhor para a Communhaõ, ou declarando-lhe, que a sua conversãõ ainda naõ está bastantemente segura.

Suppoem-se, que o Confessor sabe, que naõ deve dar-lhe a absolvição cada vez, que o penitente confessa huma parte dos seus peccados, mas somente no fim de toda a Confissãõ

Tambem naõ he conveniente declarar logo a hum penitente a intenção, que tem de o mandar embora muitas vezes, e por largo tempo, para naõ o desanimar; mas deve envi-lo por cada vez por breve espaço, como por dez, doze, ou quinze, ou vinte dias: e sempre procurará alguma ração plausivel para o fazer gostar dessas demoras. Aquelles, que são costumados a incontinencias secretas, ou frequentes intemperanças, devem ser enviados por mais largo tempo: e da mesma sorte, os que cahem com menos frequencia nas mesmas culpas de costume, devem ser provados por tempo dilatado, como aquelles, que nellas cahem muitas vezes. Quando o Confessor vir,
que

que o seu penitente precisa de fazer huma Confissão geral, commumente he melhor não lhe fallar nella, fenaõ depois de estar quasi inteiramente convertido; porque entaõ estará mais bem disposto para a fazer, alem de se segurar melhor o Confessor da sua conversão; e sem que elle o perceba, ganhará todo o tempo, que lhe for preciso para se preparar, e para a fazer com as disposições necessarias.

12 P. *Quando hum penitente reincidio nos seus peccados de costume, depois de huma Confissão geral, será preciso obrigalo a repetila?*

R. Se elle fez essa Confissão em pouco tempo, ápressa, mais occupado em declarar os peccados, que em os detestar; se o Confessor não destruiu os seus máos habitos, nem o fez preparar para a absolvição com huma emenda constante, e com obras de penitencia, e o penitente reincidio poucas semanas depois, talvez na primeira occasião, e sem muita resistencia, não se deve fazer caso de semelhante Confissão. He preciso fazer-lha repetir, quando o Confessor he diferente; mas se elle he o mesmo, bastará por entaõ provar o penitente por largo tempo, e não lhe dar a absolvição fenaõ depois de se persuadir, que elle está bem convertido, tendo-o excitado á contrição de todos os peccados, de que se tinha accusado na Confissão geral, e que agora de novo se lhe faz submeter em geral á absolvição.

Mas se não foi absolvido, fenaõ depois de huma perfeita emenda, e de provas sufficientes; e se elle perseverou ao menos dous ou tres meses, fugindo das occasioens, e praticando a penitencia, e as obras de piedade: quando elle reincide depois, tendo antes resistido ás tentações, pode-se crer, que a sua Confissão geral foi boa: e não será necessario, que a repita, principalmente se logo depois da queda recorreo ao Sacramento: bastará sim, que se accuse do que fez depois da Confissão geral. Com tudo como depende muito das circumstancias, ao Confessor pertence considerar bem o modo, com que o seu penitente fez a Confissão geral, e a conducta, que depois della teve, para formar o seu juizo sobre a sua validade: na duvida he preciso fazela de novo; de ordinario nada se arrisca em a tornar a fazer, e em a omittir se arrisca tudo.

13 P. *Como pode o Confessor ajudar o seu penitente a fazer bem huma Confissão geral.*

R.

R. Perguntando-lhe cada vez, que elle se accusa de hum peccado mortal, desde que tempo he costumado a commetelo; quantas vezes cahia nelle cada dia, cada semana, ou cada mez; quantas vezes se confessava cada anno; se commungava sempre em todo esse tempo: depois bastará mostrar-lhe os pontos sobre que deve examinar-se melhor; e mediante o cuidado do Confessor em conhecer tambem os outros peccados, que não são de costume, ao menos mortais, a Confissão geral se achará feita.

14 P. *Quais são as condições para huma Confissão ser bem feita?*

R. Deve ser *inteira, simples, clara, e humilde.*

15 P. *Que integridade deve ter?*

R. A integridade material, que encerra huma accusação de todos os peccados, he muitas vezes impossivel: logo basta, que tenha a integridade formal, que he huma accusação de todos aquelles, de que o penitente se lembra depois de hum serio e prudente exame. Mas para isso he preciso confessar 1.º todas as especies dos peccados: 2.º o numero de cada especie pouco mais ou menos, e tam exactamente, quanto for possivel: 3.º as circunstancias, que mudão de especie: 4.º as que aggravaõ notavelmente o peccado.

16 P. *Quais são as circunstancias, que mudaõ de especie?*

R. São aquellas que fazem, que hum peccado quebrante muitos preceitos differentes em especie, ou muitas virtudes, ou seja pelo seu objecto, como dar em hum Pai, ou em hum Ecclesiastico, ou murmurar delles; ou pelas circunstancias do lugar, como furtar na Igreja; ou pelos motivos, que o peccador se propoz, como tomar os bens alheios para se embebedar, ou para outros máos usos; ou por causa do escandalo, como proferir juramentos, ou palavras obscenas diante dos rapazes, ou de gente moça, principalmente de differente sexo. Todas estas circunstancias se devem declarar, para que a Confissão seja inteira.

17 P. *Quais são as principais circunstancias, que aggravaõ o peccado?*

R. São aquellas que respeitaõ 1.º a *quantidade*; furtar huma moeda, ou furtar dez: 2.º a *duração*, demorar em o pensamento máo por espaço de hum Credo, ou de meia ho-

ra:

ra: 3.º o modo de peccar, por ignorancia, ou por malicia, e com pleno conhecimento: 4.º o costume &c.

18 P. *Que cousa he Confissão simplez?*

R. He aquella, em que o peccador declara 1.º os peccados, e não historias inuteis: 2.º os peccados proprios, e não os dos outros, v. g. do marido, dos filhos, ou do complice, com tanto que isto não seja necessario para descobrir a malicia do seu proprio peccado: 3.º os peccados graves como graves, os certos como certos, e os duvidosos como duvidosos.

19 P. *Que cousa he Confissão clara?*

R. He aquella, em que o penitente dá ao Confessor hum conhecimento claro do seu interior, dos motivos, e das paixões, ou das suas origens, e progressos em termos honestos, mas de modo, que elle o conheça taõbem, como elle se conhecesse a si mesmo; e que se por distracção, ou por causa de qualquer estrondo elle o não ouviu bem, se faça conhecer, repetindo o que o Confessor não percebeo.

20 P. *Que cousa he Confissão humilde?*

R. He aquella, em que o penitente declara os seus peccados com sentimentos de confusão de ter faltado á fidelidade, que devia a Deos, com termos, e na postura de hum criminoso, sem disfarçar, nem diminuir cousa alguma, sem replicar, nem lançar a culpa a outro, sem querer parecer sancto, espiritual, ou menos culpado, nem a estimação do Confessor.

21 P. *Quando o Confessor crê, que a Confissão de hum penitente não he sincera, pode absolvelo secundum allegata, ou como se deve portar nestas occasioens?*

R. 1.º Se o Confessor só sabe pela Confissão de outro, que o seu penitente lhe occulta algum peccado, deve-se portar de forte, que o obrigue a declaralo por algumas perguntas, que lhe fará, ou exhortando-o, para que faça huma Confissão inteira; mas de modo, que o penitente não possa conhecer, que o Confessor sabe o peccado pela Confissão de outro. Se elle com effeito não o declara, deve envialo por algum tempo debaixo de algum pretexto; e se quando tornar persistir ainda em occultar o peccado o absolverá; pois não pode servir-se do que só sabe por meio da Confissão de outro penitente, excepto se tiver delle licença expressa, e li-

vre ; e ainda entãõ deve declarar a este penitente que naõ lhe falla do seu peccado , senãõ pela licença , que se lhe deo. Naõ deve com tudo pedir esta licença , senãõ quando confessa dois complices , e no caso , que aquelle , a quem elle o pede , naõ poderá vir no conhecimento , de que o outro callou alguma coufa. Se ambos de dois confessaõ o mesmo peccado , e só ha duvida sobre o numero maior , ou menor , em tal caso , a naõ haver huma differença muito consideravel , pode crer , que hum , e outro estaõ em ignorancia invencivel do numero , e absolve-los (3).

2.º Se o sabe por outras vias indubitaveis , e de hum modo certo , naõ o deve absolver , mas mandalo para outro Confessor descobrindo ao mesmo penitente a rafaõ , sem com tudo nomear pessoa alguma , donde o soube. Do mesmo modo deve usar com hum de dois penitentes , que tiverem feito juramentos contrarios , porque hum delles he perjuro. Nunca deve mostrar pena , mas antes gosto , de que os seus penitentes recorraõ a outro Confessor ; porque se elles naõ se davam bem com elle , commetteraõ talvez sempre sacrilegios.

22 P. Quando hum penitente fez huma Confissãõ particular , ou geral nulla por occultar por vergonha algum peccado , ou lhe ter faltado a contriçaõ , e elle a quer renovar , será preciso fazelo confessar de novo taõ miudamente , como na primeira vez , de todos os peccados da Confissãõ nulla ?

R. Naõ he necessario , com tanto que o Confessor , sendo o mesmo , tenha huma idea confusa do estado do penitente para o poder regular , dar-lhe remedios preservativos , e por-lhe huma penitencia conveniente : basta fim , que o faça accusar em geral dos peccados já declarados na Confissãõ nulla , e em particular da causa desta nullidade , e de todos os outros que depois commetteo. Mas se a Confissãõ tiver sido feita com outro Confessor differente , a elle deve enviar o peni-

(3) Ainda no caso , que o Confessor ouça de Confissãõ dois complices , he mais seguro naõ pedir licença a algum delles para fallar ao outro no seu peccado , ou no numero consideravelmente maior , ou menor , a fim de que elle se confesse inteiramente : naõ só porque de obrar o contrario se poderá fazer odioso o Sacramento , mas tambem porque segundo graves TT. naõ pode o penitente dar licença na Confissãõ a respeito dos peccados alheios.

penitente, se se persuadir, que elle lhe descobrirá a causa da nullidade da Confissão geral: de outra sorte lha fará repetir tão inteiramente, como se senão tivera confessado.

23 P. *Deve o Confessor perguntar aos seus penitentes? e que lhes deve perguntar?*

R. Como elle deve fazer, que a Confissão seja inteira, e conhecer bem o estado do seu penitente; se este se não accusa, como he preciso, deve sem duvida supprir o que lhe falta, fazendo-lhe perguntas nos pontos, em que não se tiver explicado, ou nas causas de que se não tiver sufficientemente confessado.

24 P. *Deve elle interromper o seu penitente, ou fazer-lhe alguma exhortação, antes que elle tenha acabado a sua Confissão?*

R. Isso seria perigoso: o que pode e deve fazer, he advertilo, quando elle se accusa de alguma injustiça, que a deve reparar, se ainda o não tem feito, e dizer-lhe, que elle o interrompe por medo de se esquecer disso; mas nunca o deve reprehender, nem exhortar, sem que elle tenha acabado de se accusar de tudo, para que elle não se intimide, e haja de callar alguma cousa; excepto se for para o animar no caso de conhecer, que disso tem necessidade: sobre tudo não deve admirar-se de cousa alguma das que se accusar o penitente, antes pelo contrario deve fazer-lhe conhecer, que sendo o homem a mesma fraqueza, he capaz de commetter os maiores excessos, e que por isso não poderia admirar-se, de que elle os tenha commettido, e que nem os maiores, nem os mais enormes peccados o espantaõ, com tanto que elle ache Davides, e Magdalenas, e pessoas de boa vontade, que estejam promptas para fazer tudo o que se lhes aconselhar, e que só teme pessoas de má vontade, ainda que não tivessem senão os mais pequenos peccados; porque não podendo fiarse da sua dor, nem da sua emenda, se poem à perigo de se perder com elles.

25 P. *Como pode o Confessor perguntar a outro Confessor penitente, que se confessa com elle, quando duvida da sua exactidão?*

R. Nunca pode perguntar-lhe, se elle negou a absolvição a tal pessoa; mas pode, e deve perguntar-lhe, se elle absolveo 1.º os ignorantes, que não sabem o que he preciso saber para se salvar: 2.º aquelles, que reincidem nas mesmas

culpas, sem os fazer primeiro emendar: 3.º os que estão em occasioens proximas, sem lhas fazer deixar: 4.º os que não reparaõ as injustiças, que tinhaõ feito: 5.º os que não querem reconciliar-se com os seus inimigos, ou cumprir as obrigaçoens do seu estado: 6. os que vem confessar-se, sem se terem movido á dor dos seus peccados. Tambem lhe deve perguntar, se obriga a fazer Confissoens gerais, e extraordinarias áquelles, que vivem nesses estados.

26 P. Deve o Confessor dar certidaõ, ou escripto de Confissãõ áquelles, a quem não pode absolver?

R. Deve: principalmente, porque no tal escripto não se deve dizer outra cousa senaõ, que ouvio de Confissãõ a N. em tal dia, sem fallar da absolviçaõ. A certidaõ, ou escripto deve ser feito na forma seguinte.

Eu a baixo assignado Prior, ou Cura, ou Presbytero de tal parte, declaro, ou certifico ter ouvido de Confissãõ a N. a tantos de tal mez do anno de . . . e assignar-se.

27 P. Ha casos, em que o Confessor deva instruir hum penitente ainda quando previsse, que elle senaõ aproveitará, do que lhe ensinar?

R. Os Theologos notaõ muitos: 1.º quando o seu penitente lhe faz perguntas a respeito do que elle sabe da sua propria Confissãõ, deve responder-lhe, e ensinalo no que lhe pergunta: 2.º quando se tracta da perda de terceira pessoa, deve ordenar-lhe que a repare: 3.º quando se tracta de descobrir hum impedimento do Matrimonio, que está para se fazer. O estado do Confessor, e o seu officio o obrigaõ a fallar fortemente nestas occasioens. Mas se o penitente já está casado, e tem ignorancia invencivel de hum tal impedimento, e o Confessor prevê, que não será conveniente descobrir-lhe esse impedimento, por não poder remediar-se sem grave damno, ou escandalo, não deve avisalo, em quanto permanece a mesma causa; porque o penitente não commettendo até entãõ, senaõ peccados materiais, virá a commettelos formais, se sendo avisado do impedimento, desprezar o aviso do Confessor (4).

28

(4) Daniel Concina tom.2. Apparatus ad Theolog. Dissert. 1. cap. 4. t. 1. mostra diffusamente, que o Confessor nunca deve deixar o penitente na sua ignorancia por mais invencivel, que pareça, ainda que não se siga fructo algum; e só quando muito exceptua o caso raro da ignorancia inven-

28 P. *He importante aconselhar o uso frequente da Confissão?*

R. Isso he preciso 1.º áquelles, que são sujeitos a se esquecerem dos peccados mortais: 2.º aos que são sujeitos a iras, a incontinencias occultas, e a outras impurezas frequentes: 3.º áquelles, que tem as paixoes vivas, ou que o Confessor julga, que sem este soccorro reincidirão, (o numero destes he maior, do que se imagina) de mais disso he muito difficultoso poder viver bem, sem chegar frequente sanctamente aos Sacramentos; elles são para a alma, o que o paõ he para o corpo: eis-aqui porque o Confessor deve move-los a essa frequencia, e estar prompto com zelo para lhos administrar.

29 P. *A que deve principalmente attender o Confessor?*

R. A' paixão que domina os penitentes, e por consequencia a conhecela, examinando os motivos, e os objectos, que mais os occupaõ; se elle a não destroe, nunca fará mudar bem os seus coraçoes, nem poderá segurar a sua conversão, e a salvação das suas almas. A paixão he huma inclinação, e propensão, que nos move e inclina para os objectos sensiveis, perigosos, e illicitos, com perigo de apegarmos a elles o coração peccaminosamente: tal he o desordenado amor dos bens do Mundo, das honras, dos prazeres, das commodidades do corpo &c. e isto he o que faz aos homens, huns sensuais, outros soberbos ou ambiciosos, perguiçosos, ou vingativos.

30 P. *Que expediente pode elle dar aos seus penitentes para lhes facilitar o exame da sua consciencia?*

R. He inspirar-lhes o uso 1.º da continua vigilancia sobre si mesmos: 2.º o do exame da sua consciencia, pondo maior attenção em corrigir e expiar a suas faltas, e em fazer actos de contrição dellas, do que em as conhecer: 3.º o da frequente Confissão?

31 P. *Como deve elle portar-se com as Religiosas?*

R. Deve fazer-lhes guardar os tres votos da sua regra, e fazer-lhes viver huma vida interior, recolhida, occupada, e mortificada: deve inspirar-lhes horror ao muito falar,

invencivel do impedimento do Matrimonio em huma mulher casada, quando da revelação se seguiria a morte della, ou outros gravissimos males, que não se poderião remediar.

lar, e ás cousas inuteis, e fazelas tender, e caminhar á perfeição do seu sancto estado, expondo-lhes as suas vantagens, e excellencia, representando-lhes os perigos de huma vida tibia em huma pessoa consagrada ao Senhor, e da falta de supportar e levar com paciencia as suas irmans.

32 P. *Que deve o Confessor observar em ordem ao sigillo da Confissão?*

R. Deve guardalo com huma fidelidade inviolavel, e para isso deve 1.º não dizer, nem fazer cousa alguma, que directa ou indirectamente possa dar a conhecer a pessoa alguma o peccado, que sabe só por via da Confissão: 2.º não fallar, nem ainda em geral sem necessidade, do que lhe tem succedido no confessorio, principalmente diante de seculares: 3.º quando tiver necessidade de consultar, deve-o fazer com termos gerais, e com tanta prudencia, que aquelle, a quem consulta, não possa conhecer, nem suspeitar a pessoa de que se tracta: 4.º nem tambem deve fallar dos negocios, ou defeitos naturais, que só sabe por meio da confissão, ainda que não sejaõ peccados: 5.º quando seja citado para declarar o que só sabe por esta via, depois de ter respondido, que ninguem tem direito de lhe perguntar sobre esta materia, pode acrescentar, que nada sabe: em huma palavra deve portar-se a respeito de tudo, o que ouviu na confissão, como se nunca tivesse sabido, nem ouvido cousa alguma.

Modo de perguntar os peccados ordinarios segundo a ordem dos Mandamentos, no principio da Confissão.

DEve o Confessor perguntar ao seu penitente, quanto tempo ha que se confessou; se commungou, (*para ver se o absolveraõ*) se cumprio a penitencia; e no caso de ter faltado, lhe perguntará, se foi em todo, ou em parte, e se foi por sua negligencia &c.

Sobre o primeiro Mandamento.

Se se encommenda a Deos pela manhã e a noite, e quantas vezes deixou de o fazer cada semana, se ora a Deos antes e depois de comer, e antes das suas acçoens, e se eleva a Deos o coração de tempo em tempo.

2.º Se costuma fazer actos de fé, esperanza, e caridade.

de. Se o penitente os ignora, he preciso ver, se sabe a doutrina Christã: qual das tres Divinas Pessoas se fez homem: que he o que recebe, quando communga: se na Eucharistia está paõ: se basta confessar os peccados para se alcançar o perdaõ delles, ou se he preciso detestalos, e emendalos para sempre: se o penitente responde bem a estas perguntas, he signal de que está bem instruido.

Nota 1.º quando o penitente se confessa de algum peccado mortal he preciso perguntar-lhe, quantas vezes o commetteo cada dia, semana, ou cada mez, pouco mais ou menos, e isto em todo o genero de peccados, e de Confissoens: 2.º he preciso tambem conhecer a origem dos peccados, e se são de costume, para o que lhe perguntará, quanto tempo ha que os costuma commetter &c.

Sobre o segundo Mandamento.

Se jurou, e que juramentos fez: se jurou falsamente, e quantas vezes: se invocou o nome de Deos em vaõ: se jurou sem necessidade: se proferio maldiçoens: se elle respondeo, que sim, deve perguntar-lhe, que maldiçoens eraõ, e contra quem, e se lhe desejava entaõ mal: se proferio blasfemias.

Note-se que se deve perguntar sempre o numero das vezes, que commetteo essas, ou outras culpas, e das pessoas, que as presenciaraõ, e juntamente das que viraõ, ou ouviraõ as palavras desbonestas, gestos indecentes, e discursos illicitos, por causa do escandalo; pois este he maior, quando se disseraõ, ou fizeraõ diante de quatro pessoas, do que diante de duas.

Sobre o terceiro Mandamento.

Se deixou de ouvir Missa nos dias de preceito: se a deixou toda, ou parte: se voluntariamente se demorou nas distracçoens: se converlou, estando ouvindo Missa, rezando, ou assistindo aos Officios Divinos, e se foi por muito tempo: se assistio á Missa chamada da Parochia, e ás Vesperas, ou se nesse tempo fez em sua casa, ou na Igreja alguns exercicios de piedade para supprir esla falta (5). A

(5) Não ha duvida, que por direito commum tinhaõ obrigação os feis de ouvir a Missa conventual na sua Parochia; mas quanto a nós está derogado este preceito pelo costume contrario universalmente recebido na Igreja, como bem mostra Benedicto XIV. de Synod. Diocef. lib. XI. cap. 14. n. 7. ; e por isso seria rigoroso o Confessor se condemnasse

A respeito do jogo : se jogou dinheiro em quantidade grave : se usou de trapaças : se foi nos dias de festa ao tempo dos Officios Divinos.

A respeito da dança : se dançou com pessoas de diferente sexo , he preciso perguntar-lhe pelas consequencias , e motivos das danças , que commumente sempre offendem a pureza.

A respeito da taberna ; se esteve nella no tempo dos Officios Divinos , ou em horas indevidas , em qualquer dia que fosse : se bebeo com excessão , ou fez beber a outros : se nella teve pendencias.

Sobre o trabalho : se trabalhou nos dias de festa sem necessidade , sem licença , e quanto tempo : se fez trabalhar outras pessoas. &c.

Sobre o quarto Mandamento.

Se obedeceo promptamente a seus Pais &c. se elles fizeram juramentos , ou rogaram pragas por causa da sua desobediencia, ou dos seus vagares : se honram os Pais : se lhes fallam e os tractam com respeito e amor : se os tem soccorrido e ajudado nas suas necessidades e trabalhos : Sendo criado , se tem servido bem a seu amo : se tem guardado bem a sua fazenda : se tem trabalhado sempre : se tem mandado trabalhar , e faz cumprir a sua obrigação áquelles , que estão a seu cargo : se deo a alguém o que era de seu amo : se deixou furtar alguma cousa da sua casa ; ou se foi causa de que se perdesse : Sendo mulher casada , se tem faltado ao amor

demnasse a culpa grave esta ommissão não havendo desprezo , ou outras circunstancias. Deve sim persuadir aos Pais de Familias , e ainda ás outras pessoas mal instruidas , ou que não vivem christãmente , que vão ao menos ouvir o que dispoem o Parocho , e assistir á pratica , ou explicação do Evangelho , se elle a costuma fazer como he obrigado : pois de outra sorte não só se poria a perigo de faltarem a muitas obrigações por sua culpavel ignorancia , mas peccariaõ contra a caridade propria desprezando os meios da sua sanctificação. Por este motivo , ou porque muitos não gostam de demorar-se na Igreja , para terem mais tempo para os divertimentos , e não precisamente em razão da Missa , he necessario que o Confessor os obrigue a assistir á Missa Parochial : e deste modo se podem conciliar os diversos sentimentos. Disse , quanto a nós : porque em França ainda se pertende obrigar o direito antigo. Veja-se adiante a nota ao Cap. IX.